



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 95.843
Belém - Sábado, 12 de novembro de 1975



DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

CONCURSO PÚBLICO
C-13 - INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO
C-11 - CHAMADA
Da Secretaria de Estado de
Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ELEIÇÃO
Do Conselho Regional de Con-
tabilidade do Pará

TERMOS DE POSSE, DECI-
SÃO E ATA
Do Conselho Regional de En-
fermagem do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual.

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 234 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, Letra a art. 65, da Lei nº 4.525, de 09.07.1974, licença especial aos militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Pará.

NOME	FUNÇÃO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Raimundo Maria Sardinha.	Soldado PM	003070	6 m	28.01.967. a 28.01.977.
Manoel Antonio da Cruz Braga.	Major PM	003068	6 m	24.11.964 a 24.11.974.
José Cardoso Quemel.	Cabo PM	003069	6 m	30.06.67 a 30.06.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.009)

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS, PELO EXMº Sr. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O MÊS DE OU- TUBRO DE 1977.

PORTARIA Nº 152/DAI, de 03.10.77 - DESIGNA José Nazareno Nogueira Lima, para responder pela Coordenação da Seção de Finanças, a partir de 03.10.77.

PORTARIA Nº 153/DAI, de 03.10.77 - DESIGNA Edilson Sarmiento Martins, para responder pela Seção de Comunicação, a partir de 03.10.77.

PORTARIA Nº 155/DAI, de 04.10.77 - ADMITE Raimunda Apolonia Hara, na categoria de Auxiliar Técnico, Ref: XXV, em vaga prevista no anexo da Portaria Governamental nº 3652, de 16.02.77, publicada no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.10.77.

PORTARIA Nº 156/DAI, de 05.10.77 - SUSPENDE por cinco (5) dias úteis de acordo com os art. 181, Lei 749, de 24.12.53, Joaquim Afonso de Oliveira Chagas, Servente, Ref. I.

PORTARIA Nº 157/DAI, de 05.10.77 - TORNA sem efeito a PORTARIA Nº 142/DAI, de 21.09.77, que concedeu férias regulamentares a Esther de Carvalho Braga, Contabilista, N-13, lotada nesta Secretaria.

PORTARIA Nº 158/DAI, de 05.10.77 - ADMITE Iracema Lobato de Moraes, na categoria de Auxiliar Técnico, Ref: XXV, em vaga prevista no anexo da PORTARIA GOVERNAMENTAL Nº 3652, de

16.02.77, publicada no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.10.77.

PORTARIA Nº 159/DAI, de 06.10.77 - ADMITE Rumiko kusakari, na categoria de Auxiliar Técnico, Ref: XXV, em vaga prevista no anexo da PORTARIA GOVERNAMENTAL Nº 3652, de 16.02.77, publicado no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.10.77.

PORTARIA Nº 160/DAI, de 06.10.77 - ADMITE Antonio José Dantas Torres, na categoria de Auxiliar Técnico, Ref: XXV, em vaga prevista no anexo da PORTARIA GOVERNAMENTAL Nº 3652, de 16.02.77, publicada no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.10.77.

PORTARIA Nº 161/DAI, de 06.10.77 - ADMITE Diana Regina da Fonseca Nobre, na categoria de Auxiliar Técnico, Ref: XXV, em vaga prevista no anexo da PORTARIA GOVERNAMENTAL Nº 3652, de 16.10.77, publicada no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.10.77.

PORTARIA Nº 162/DAI, de 07.10.77 - ADMITE Adjaci Souza Corrêa, na categoria de Servente, Ref: I, em vaga prevista no anexo da PORTARIA GOVERNAMENTAL Nº 3652, de 16.02.77, publicado no D.O. nº 23.465, de 24.02.77, a partir de 1º.11.77.

PORTARIA Nº 164/DAI, de 10.10.77 - I - TORNA sem efeito a designação feita pela PORTARIA Nº 131, de 29.08.77 - II - DESIGNA Maria José de Carvalho Alves e Dulce de Carvalho Chaves, para procederem o preenchimento das Fichas de Habilitação - Grupo GEP-ANS-600.



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

PORTARIA nº 165/DAI, de 12.10.77 - DESIG-
NA Lucrécia Mamede Fillizola Tancredi, Assessor
Técnico, Ref: XXVI, para proceder o preenchi-
mento das Fichas de Habilitação de todos os ser-
viços estaduais, integrante do Grupo "outras ativi-
dades de Nível Superior", GEP/ANS-600.

PORTARIA Nº 166/DAI, de 14.10.77 - DESIG-
NA Regina das Graças Nunes, Assessor Técnico,
SCC-1, para Coordenar as atividades da Assessoria
Jurídica desta Secretaria.

(G. Reg. nº 3034)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 121 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1977

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFI-
CIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Mandar servir na Seção de Foto-
Composição em Off-set o servidor LEONARDO
MODESTO DO ESPÍRITO SANTO,, que deverá
ser preparado e convenientemente habilitado para
no prazo de 72 (setenta e duas) horas atuar nos ser-
viços de Revelação de Filmes da mencionada
Seção.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e
publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3047 - Dia: 12/11/77)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 699 GAB-SEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15
do art. 66, do Decreto nº 9.484, de 02.02.76, e tendo
em vista o contido no processo protocolizado nesta
Secretaria sob o nº 6166, de 08.11.77,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER ao Subprocura-
dor da Fazenda Estadual Bichara Fraiha Neto, 3
(três) diárias, no valor de Cr\$ 232,00 (duzentos e
trinta e dois cruzeiros), cada, perfazendo um total
de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzei-
ros), nos termos do Decreto 10.182, de 08.08.77, a
fim de se deslocar ao município de Abaetetuba,
para proceder a execução fiscal da firma Fazenda
Tocantins, com sede no Termo Judiciário de Mojú.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 700/77 - GAB SEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo item 15

do art. 66, do Decreto nº 9.484 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 6143/77 de 07.11.77,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER a servidora Luzia Eliana Cabral dos Santos, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 3ª Região Fiscal (duas) 2 diárias no valor de Cr\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), cada, perfazendo um total de Cr\$ 727,50 (setecentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), nos termos do Decreto nº 10.182 de 08.08.77, em virtude de seu deslocamento a este Órgão Central, para entregar ao Setor competente os Talões de Nota Fiscal do Produtor (modelo em desuso) daquela Região Fiscal.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 701/77 - GAB. SEC. DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais que lhe confere o item 16 do art. 66 do Decreto nº 9.484, de 02.02.76,

R E S O L V E:

Fixar o período de 14.11.77 a 14.05.78, para o gozo da licença em caráter especial, de acordo com o artigo 116 da Lei 749, de 24.12.53, concedida pela Portaria nº 225/SEAD, de 01.11.77 ao funcionário Pedro Maurício Neto Sabado, ocupante do cargo de Motorista nível 8, do Quadro permanente desta Secretaria.

V. Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 702/77 - GAB. SEC. DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os artigos nºs 98 e 107 da Lei 749, de 24.12.53, licença para tratamento de saúde e licença à gestante, conforme Laudos Médicos expedidos pela Junta de Inspeção de Saúde da SESP, aos funcionários desta Secretaria, de acordo com a relação anexa.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Nº Ordem	NOMES	Fundamenta- ção. 749/ 1953.	Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	PERÍODO DE LICENÇA			
						Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Cosme Barros Gama.	98	Ref. 1	005943/77	3131	15	13.10.77	27.10.77	639/77
02	Francisco Valentim da Costa.	98	Niv. 3	004869/77	2372	30	25.07.77	23.08.77	671/77
03	Gerson de Melo Sampaio.	98	Niv. 4	005820/77	2974	9	22.08.77	30.08.77	-
04	Robério Ferreira da Silva.	98	Niv. 3	005944/77	3120	30	13.10.77	11.11.77	-
05	Zeneide Benedita Limão Aguiar.	98	Ref. IV	006091/77	2714	20	13.09.77	02.10.77	
06	Nilza Braga Marques	107	Ref. III	005941/77	3116	90	30.10.77	27.01.78	

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 703/77 - GAB SEC DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 6068, em 31.10.77,

R E S O L V E:

CONCEDER dispensa da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucuruí - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-2, ao servidor Everaldo de Souza Otoni, ocupante do cargo de Escrivão N-4,

designando para a referida função através Portaria nº 666, de 25 de novembro de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 704/77 GAB SEC DE 09 DE NOVEMBRO DE 1977.

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o Ofício nº 01/77-CI, de 09.11.77.

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Comissão instituída pela Portaria nº 698/77-GAB SEC de 08.11.77, a servidora Nely Rabello Mendes, lotada na Chefia de Gabinete da SEFA.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

PORTARIA Nº 705/77

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10 do art. 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em

vista a indicação contida no processo 6068, protocolizado nesta Secretaria em 31.10.77, resolve,

D E S I G N A R:

Alcides Ramos de Oliveira, Guarda Fiscal N-3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Tucuruí - 3ª Região Fiscal, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758, de 30.08.76, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo mês e ano.

Belém, Pa, 8 de novembro de 1977.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5791 - Dia: 12/11/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

D E C L A R A Ç Ã O

ROBERTO SILVA DA CRUZ, Engenheiro Civil, Brasileiro, Casado, residente à Rua Tavares Bastos nº 258 - Conjunto do BASA, em Belém do Pará, declara para fins de direito, que foi extraviado seu diploma de Engenheiro Civil expedido pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará.

Belém, 10 de novembro de 1977.

ROBERTO SILVA DA CRUZ

1.426 - D - 1ª Região - CREA

(G. Reg. nº 3020 - Dias: 11, 12 e 15/11/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 5071 - SEVOP - 10.11.1977, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 14/77, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DO TRAPICHE EM MADEIRA NA CIDADE DE ALENQUER - ESTADO DO PARÁ.

R E S U M O:

De acordo com a Ata contida no processo acima mencionado somente compareceu como único licitante a firma PRECON - Construções, Engenharia e Projetos Ltda., que mediante o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações conforme Ata de 01.11.1977, foi julgada inabilitada, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

I - Homologo o parecer da Comissão de Lici-

tações que julgou inabilitada e desclassificada o licitante.

2 - Publique-se.

Em, 10.11.1977.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5805 - Dia: 12/11/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 06/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital Raimundo Soares Carvalho, ocupante do cargo de servente, lotado na Escola de 2º Grau Profº ORLANDO BITAR nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial do Estado** a reassumir seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186 ítem II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado** 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém 04 de novembro de 1977.

HELLY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Profº FRANCISCO ANTONIO BONIFACIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 5807 - Dias: 12, 15 e 17/11/77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 02.00166/77

O Engenheiro-Chefe do 2º Distrito Rodoviário Federal, de acordo com as atribuições que lhe conferem o artigo 220, da Lei nº 1.711/52, combinado com o item XXIII do artigo 113, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.01.75 e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nº 02.00133/77, datada de 31.08.77 e conforme consta do Processo nº 129.711/77,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 08.11.77, nos termos do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Inquérito.

Belém, 7 de novembro de 1.977.

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 5.783. Dia: 12-11-77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÃO

Por Portaria nº 181 de 21 de outubro de 1977, foi concedido ao funcionário Newton Pontes Riudades, férias regulamentares relativas ao período de 18.07.74 a 17.07.75 a contar de 25.10.77.

Por Portaria nº 182 de 25 de outubro de 1977, foi concedido ao funcionário Newton Pontes Riudades, prorrogação de 15 dias de licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico, a qual retroagiu seus efeitos a partir de 01.10.77.

Por Portaria nº 183 de 01 de novembro de 1977, foi exonerado a pedido o Sr. Paulo Frota e Silva, do cargo de Oficial de Administração do Quadro de Pessoal do IPASEP, a partir de 20 de setembro de 1977.

Por Resolução nº 190 de 26.10.77, foi arbitrada pensão de Cr\$ 281,60 majorada para Cr\$ 638,00 em favor de Jayme de Azevedo Correa, Junior, assim como Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00, a partir de 04.08.77.

Por Resolução nº 191 de 26.10.77, foi arbitrada pensão de Cr\$ 750,00 mensais e Pecúlio no valor de Cr\$-12.000,00 as menores Márcia Regina, Alessandra Conceição, Patricia Danielle, Karla Fabiula Cardoso assistidas por sua avó, Madalena Lobato, a contar de 09.5.77.

Por Resolução nº 192 de 26.10.77, foi concedido pecúlio de Cr\$ 12.000,00 em favor de Maria Elizabeth Novaes dos Santos.

Por Resolução nº 193 de 26.10.77, foi concedida pensão no valor de Cr\$ 364,69 e majorada para Cr\$... 638,00 em favor de Lucivaldo Fernandes Malato

Ribeiro e Pecúlio de Cr\$ 18.000,00 a Lucivaldo Fernandes M. Ribeiro e Maria Lídia R. Beirão, a partir de 27.7.77.

Em, 07 de novembro de 1977.

MARILENE PANTOJA BOGÉA

Diretor da Divisão de

Serviços Gerais

(Ext. Reg. nº 5.790. Dia: 12-11-77)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 02/77 - DSPU - Pará

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 10 horas do dia 24 de novembro corrente, nos termos do art. 107 e s/parágrafos do Decreto-lei nº 9.760, de 05/9/46, terá início as diligências de medição e avaliação, dos terrenos de marinha situados na Passagem Moura Carvalho nºs 35 e 38, com entrada pela Av. Alm. Tamandaré entre Av. 16 de Novembro e Trav. Angelo Custódio, n/cidade, em nomes de Laura de Vasconcelos Mendes e Maria José Costa, respectivamente, conforme Processos nºs. 0280 - 03515/76 e 0280 - 04882/76.

2. Das Diligências serão lavrados termos circunstanciados que a partir de 30 de novembro corrente, ficarão à disposição dos interessados, por 10 (dez) dias, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

3. Os interessados serão atendidos nos dias úteis, das 9,00 às 12,00 e das 16,00 às 18,00 horas, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar - salas 1.210 e 1.212 - do Edifício sede do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 485, esquina c/ a Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 10 de novembro de 1977.

Carlos Alberto de Carvalho Lopes

Engº LT-NS 916.4 - Classe "A"

(T. nº 01491 - Reg. nº 5795 - Dia 12.11.77)

Conselho Regional de Enfermagem do Pará

Termo de Posse da Secretária da Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA.

I - Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sede do COREN-PA localizado nesta cidade, à Travessa Dr. Moraes, número cento e noventa e quatro, às dezessete horas e trinta minutos foi empossada pela Presidente em exercício no cargo de Secretária da Diretoria, a Conselheira Maria Lúcia Martins Tavares, reeleita com três (3) votos, e para constar foi lavrado este termo que vai abaixo assinado pela empossada e pela empossante. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

Empossada: MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES

Empossante: TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO

Termo de Posse da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA.

II - Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, na Sede do COREN-PA localizado nesta cidade à Travessa Dr. Moraes número cento e noventa e quatro às dezessete horas e trinta minutos foi empossada pela Secretária da Diretoria do COREN-PA Enfermeira Maria Lúcia Martins Tavares, a Presidente reeleita com quatro (4) votos Enfermeira Terezinha de Araújo Lobo, e para constar foi lavrado este termo que vai abaixo assinado pela empossada e pela empossante. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.
Empossada: **TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO**
Empossante: **MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES**

Termo de Posse do Delegado Eleitor

III - Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete na Sede do COREN-PA à Travessa Dr. Moraes número cento e noventa e quatro foi empossado, no cargo de Delegado Eleitor, Enfermeira Terezinha de Araújo Lobo com três (3) votos, e para constar foi lavrado este termo que vai abaixo assinado pelo empossado e pela empossante. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.
Empossada: **TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO**
Empossante: **MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES**

Termo de Posse da Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA

IV - Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas e trinta minutos na Sede do COREN-PA, à Travessa Dr. Moraes número cento e noventa e quatro, foi empossada pela Presidente reeleita Enfermeira Terezinha de Araújo Lobo no cargo de Tesoureira do COREN-PA a Enfermeira Alzira Reinaldo Simor reeleita com quatro votos (4) e para constar foi lavrado este termo que vai abaixo assinado pela empossada e pela empossante. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.
Empossada: **ALZIRA REINALDO SIMOR**
Empossante: **TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO**
(T. nº 01488 - Reg. nº 5777 - Dia 12.11.77)

Termo de Posse dos Membros da Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA.

V - Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete às dezessete horas e trinta minutos na Sede do COREN-PA à Travessa Dr. Moraes, número cento e noventa e quatro, foram empossadas pela Presidente reeleita Enfermeira Terezinha de Araújo Lobo, para comporem a Comissão de Tomada de Contas, as Conselheiras Efetivas Denise Medeiros dos Santos e Maria Humberto de Souza e a Suplente de Conselheiro Enfermeira Ruth Arbagi Lobo, e para constar foi lavrado este termo que vai abaixo assinado pelas empossadas e pela empossante. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.
Empossada: **DENISE MEDEIROS DOS SANTOS**
Empossada: **MARIA HUMBERTO DE SOUZA**
Empossada: **RUTH ARBAGI LOBO**
Empossante: **TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO**

DECISÃO COREN-PA - 17 / 77

Proclama o resultado da eleição realizada para os cargos da Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado-Eleitor e seu suplente para o período de 31 de outubro de 1977 a 30 de outubro de 1978 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no exercício de suas atribuições, e cumprindo deliberação do Plenário em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º Proclamar o resultado das eleições realizadas em 31 de outubro de 1977 para escolha dos membros da Diretoria, da Comissão de Tomada de Contas e do Delegado-Eleitor, e seu suplente, de conformidade com o disposto no inciso III, do art. 15, do Regimento Interno, para o exercício do mandato compreendido no período de 31 de outubro de 1977 a 30 de outubro de 1978:

I - Diretoria

- Presidente: Terezinha de Araújo Lobo
- Secretário: Maria Lúcia Martins Tavares
- Tesoureiro: Alzira Reinaldo Simor

II - Comissão de Tomada de Contas:

- Ruth Arbagi Lobo
- Maria Humberto de Souza
- Denise Medeiros dos Santos

**III - Delegado-Eleitor: Terezinha de Araújo Lobo
Suplente de Delegado-Eleitor: Alzira Reinaldo Simor.**

Art. 2º - Designar para integrarem a Comissão de Ética no período do mandato da Diretoria eleita:

- Presidente: Maria Lúcia Martins Tavares
- Secretário: Irene Cunha de Oliveira
- Vogal: Maria Belich de Souza

Art. 3º - Proclamar a ordem de precedência estabelecida, na forma prevista no art. 26, do Regimento Interno, e a ser observada na eventual convocação de suplente para substituir Membro da Comissão de Tomada de Contas designada no art. 2º:

- Maria Belich de Souza
- Irene Cunha de Oliveira
- João Teixeira de Lisboa
- Maria de Nazaré Damasceno de Miranda

Art. 4º - A presente Decisão entra em vigor nesta data, independente de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Belém, 31 de outubro de 1977

MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES

Secretário

TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO

Presidente

(T. nº 01488 - Reg. nº 5777 - Dia 12.11.77)

Conselho Regional de Enfermagem do Pará

ATA DA 22ª REUNIÃO DO PLENÁRIO DO COREN-PA

Aos trinta e hum dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete, com início às dezesseis horas e encerramento às dezoito e trinta horas, na

sede do COREN-PA, foi realizada a 22ª reunião do Plenário deste Conselho, com a presença dos membros efetivos: Terezinha de Araújo Lobo, Presidente; Maria Lúcia Martins Tavares, Secretária; Alzira Reinaldo Símor, Tesoureira; Denise Medeiros dos Santos, Maria Humberto de Souza, Irene Cunha de Oliveira e João Teixeira de Lisboa. A Presidente abriu os trabalhos da reunião e solicitou à Secretária a leitura da Ordem do Dia constante da convocação: 1) Abertura dos trabalhos. 2) Eleição da Diretoria, do Delegado-Eleitor e seu suplente e dos membros da Comissão de Tomada de Contas para o período de trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e sete a trinta de outubro de mil novecentos e setenta e oito. 3) Sorteio da escala de precedência para a substituição eventual de membro da Comissão de Tomada de Contas. 4) Posse dos eleitos. 5) Designação dos membros da Comissão de Ética. 6) Leitura e aprovação da ata de reunião. 7) Encerramento dos trabalhos. Lida a Ordem do Dia a Presidente designou o membro efetivo Alzira Reinaldo Símor, para presidir os trabalhos da eleição constante do item dois, transferindo-lhe a presidência da reunião. A Conselheira na presidência dos trabalhos da eleição designou o membro efetivo Maria Lúcia Martins Tavares para secretariar os referidos trabalhos e os membros suplentes de Conselheiros Irene Cunha de Oliveira e João Teixeira de Lisboa para exercerem a função de Escrutinadores. A seguir orientou os Conselheiros sobre os procedimentos a serem observados no processamento da eleição, da apuração e proclamação do resultado, rubricou no anverso as cinco cédulas a serem utilizadas na votação, entregou-as ao Conselheiro designado para secretariar os trabalhos da eleição juntamente com a urna destinada a coletar os votos e determinou o início da votação. O Secretário da eleição antes de iniciar a chamada dos eleitores, na presença dos mesmos abriu a urna e todos verificaram estar a mesma vazia. Os cinco membros efetivos votaram, observando o seguinte ritual: chamado pelo Secretário da eleição, o Conselheiro após receber das mãos deste a cédula dirigia-se ao local isolado e indepassável previamente indicado onde assinalava a sua preferência na cédula, dobrava-a após exibi-la ao Presidente da eleição de forma a que este pudesse ver a rubrica que nela lançara, depositava-a na urna colocada sobre a mesa da reunião e visível a todos. O Conselheiro que secretariou os trabalhos da eleição foi o último a votar. Encerrada a votação os Escrutinadores designados receberam das mãos do Secretário da eleição a urna fechada que continha os votos e procederam, na presença dos eleitores, à apuração do resultado observando o seguinte ritual: o Escrutinador Irene Cunha de Oliveira abriu a urna e conferiu o número de cédulas existentes em seu interior que coincidiu com o número de eleitores: cinco; a seguir desdobrou as cédulas uma a uma, transferindo a cédula aberta ao Escrutinador João Teixeira de Lisboa, que apregoava e anotava o voto apurado. Apurado o resultado geral da eleição pelos dois Escrutinadores foi o mesmo comunicado ao Presidente da eleição que o proclamou para conhecimento de todos. O resultado apurado e proclamado foi o seguinte: 1) Para membros da Diretoria: para Presidente, Terezinha de Araújo Lobo, quatro votos; para Secretário Maria Lúcia Martins Tavares, três votos; para Tesoureiro Alzira Reinaldo Símor, quatro votos. 2) Para a complementação da Comissão de Tomada de Contas: Suplente Ruth Arbagi Lobo, dois votos. 3) Para Delegado-Eleitor: membro efetivo do Quadro I, Terezinha de Araújo Lobo, três votos. 4) Para suplente de Delegado-Eleitor:

membro efetivo do Quadro I, Alzira Reinaldo Símor, três votos. De acordo com o resultado proclamado foram eleitos: 1) Membros da Diretoria: Terezinha de Araújo Lobo, Presidente; Maria Lúcia Martins Tavares, Secretário; e Alzira Reinaldo Símor, Tesoureiro. 2) Membros da Comissão de Tomada de Contas: membros efetivos: Maria Humberto de Souza e Denize Medeiros dos Santos, Suplente: Ruth Arbagi Lobo, não participantes da Diretoria eleita. 3) Delegado-Eleitor: Terezinha de Araújo Lobo. 4) Suplente do Delegado-Eleitor: Alzira Reinaldo Símor. Encerrada a eleição passou-se ao item 3 da Ordem do Dia com o sorteio da escala de precedência para a substituição eventual de membro da Comissão de Tomada de Contas. O sorteio foi feito pelo Conselheiro que presidiu à eleição e apresentou o seguinte resultado: Suplentes; Maria Belich de Souza, Irene Cunha de Oliveira e João Teixeira de Lisboa. A seguir a presidência dos trabalhos foi devolvida ao Presidente que os suspendeu pelo tempo necessário à lavratura dos termos de posse dos eleitos. Reabertos os trabalhos o presidente em exercício dá posse ao Conselheiro eleito para o cargo de Secretário e este, após ser empossado, deu posse à Presidente reeleita. A seguir a Presidente empossada fez a indicação dos membros da Comissão de Ética a serem designados, tendo sido indicados: para Presidente o membro efetivo Maria Lúcia Martins Tavares, para Secretário o Suplente Irene Cunha de Oliveira e para Vogal, o Suplente Maria Belich de Souza. A seguir o Presidente em exercício suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos foi esta ata lida, discutida e aprovada sem emendas e ao final assinada pelos Conselheiros e pelas pessoas que assistiram à reunião, após o que foram encerrados os trabalhos. Belém, trinta e hum de outubro de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA LÚCIA MARTINS TAVARES
TEREZINHA DE ARAÚJO LOBO
ALZIRA REINALDO SÍMOR
DENISE MEDEIROS DOS SANTOS
MARIA HUMBERTO DE SOUZA
IRENE CUNHA DE OLIVEIRA
JOÃO TEIXEIRA DE LISBÔA
 (T. nº 01488 - Reg. nº 5777 - Dia 12.11.77)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 17 de novembro de 1977, das 8.00 às 16.00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

Mesa Eleitoral nº I - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas - 5º andar - sala A.

Mesa Eleitoral nº II - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640 - 5º andar - sala B.

Mesa Eleitoral nº III - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640 - 5º andar - sala C - Plenário.

Mesa Eleitoral nº IV - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640 - 5º andar - sala D - Plenário.

Mesa Eleitoral nº V - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640 - 5º andar - sala B.

As vagas a preencher são 12 (6 efetivos e 6 suplentes) sendo 8 de contador e 4 de técnicos em contabilidade. As chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA Nº 1

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR - Elias Zemeró - Reg. CRCPa. nº 0552
 CONTADOR - José Juvêncio Alves Uchôa - Reg. CRCPa. nº 0542

CONTADOR	-Pedro José Martin de Melo.	-Reg. CRCPa. nº 0565
CONTADOR	-Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja.	-Reg. CRCPa. nº 0397
TÉC. CONT.	-Milton Agostinho Linhares Bastos.	-Reg. CRCPa nº 1129
TÉC. CONT.	-Fernando Farias Pinto.	-Reg. CRCPa. nº 1876

PARA MEMBROS SUPLENTES

CONTADOR	-Arthêmio Scardino Guimarães.	-Reg. CRCPa. nº 0453
CONTADOR	-Lucia Pinto Ribeiro	-Reg. CRCPa nº 0388
CONTADOR	-José Maria Bomfim de Almeida.	-Reg. CRCPa. nº 0133
CONTADOR	-José Lancry.	-Reg. CRCPa. nº 0438
TÉC. CONT.	-Jacinto Nepomuceno Benoliel.	-Reg. CRCPa. nº 0611
TÉC. CONT.	-Oswaldo da Silva Oliveira	-Reg. CRCPa. nº 1800

CHAPA Nº 2

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONTADOR	-José Alcimar Marques Gomes.	-Reg. CRCPa. nº 2460
CONTADOR	-Francisco Moreira Pacheco.	-Reg. CRCPa. nº 0584
CONTADOR	-Jaguanhara Gomes de Oliveira.	-Reg. CRCPa. nº 0341
CONTADOR	-João Antônio Moreira Bastos.	-Reg. CRCPa. nº 1120
TÉC. CONT.	-Salatíel Paes Lobo.	-Reg. CRCPa. nº 0966
TÉC. CONT.	-José Fernando Mendes	

Rodrigues. -Reg. CRCPa. nº 1768

PARA MEMBROS SUPLENTES

CONTADOR	-Paulo Petruccelli.	Reg. CRCPa. nº 0928
CONTADOR	-Adalberto Magalhães Malcher da Silva.	-Reg. CRCPa. nº 0430
CONTADOR	-Raimundo Oliveira Pacheco.	-Reg. CRCPa. nº 1567
CONTADOR	-Osmar Beltrão Gaioso	-Reg. CRCPa. nº 0480
TÉC. CONT.	-Luiza Pessoa Gomes	-Reg. CRCPa. nº 1575
TÉC. CONT.	-Eliseu Rong de Araújo.	-Reg. CRCPa. nº 0846

O voto é obrigatório e no ato de votar o contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício, não sendo aceito o cartão termoplástico. Não será admitido o voto de contabilista portador de registro provisório.

Ao contabilista que deixar de votar, sem causa justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente a uma anuidade.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor usará a cédula da chapa de sua preferência, ou na falta desta, datilografará o número a ela correspondente, em papel branco, sem qualquer marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob registro postal.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondência poderão ser entregues, contra protocolo numerado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC.

Belém, 12 de novembro de 1977.

JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHÔA

Presidente

CPF-MF nº 001369482-00

(Ext. Reg. nº 5778 - Dia: 12/11/77)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN-

Termo de contrato que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, visando atender parte do Programa de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água Integrado de Belém, no exercício de 1977, autorizada pela Resolução nº 011/77-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, representado por seus Administradores Sr. João Elias Nazaré Cardoso e Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, doravante denominada Órgão Beneficiário, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, assinaram o presente contrato para aplicação de recursos destinados a fazer face às despesas com parte do Programa de Ampliação e Melhoria do Sistema de abastecimento de Água Integrado de Belém, no exercício de 1977, autorizada pela Resolução nº 011/77-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado através do Decreto nº 10.269, de 05/10/77, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente tem por objetivo proporcionar recursos para o Órgão Beneficiário fazer face ao atendimento das despesas com parte do Programa de Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água Integrado de Belém, no exercício de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 011/77, do Conselho Superior de Desenvolvimento comprometendo-se a obedecer ao anexo Plano de Aplicação que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente contrato, o BEP repassará ao Órgão Beneficiário, a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), desde que haja saldo disponível na conta bancária a que se refere a Cláusula seguinte, conforme discriminação abaixo:

- 1ª Parcela - após assinatura deste instrumento, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

- 2ª Parcela - em novembro - Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros)

- 3ª Parcela - em dezembro - Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente contrato, no montante

de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) será atendida por recursos disponíveis da conta nº 181-478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP e alocados no Orçamento Programa Anual/77 na seguinte programação:
 Função: 03 Administração e Planejamento
 Programa: 09 Planejamento Governamental
 Subprograma: 362 Serviços Bancários e Financeiros

Atividade: 2.082 Contribuição para o Fundo de
 — Desenvolvimento do Estado
 4.260 Auxílio para Inversões Financeiras

CLÁUSULA QUINTA - Os bens adquiridos através dos recursos citados na Cláusula Quarta, deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Órgão Beneficiário, no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente contrato ao Tribunal de Contas da União, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira cabendo à SEPLAN acompanhar a aplicação dos recursos, e ao Órgão Beneficiário encaminhar a esta última e ao Tribunal de Contas da União a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como, a movimentar os recursos recebidos, por força do presente Contrato de acordo com o Plano de Aplicação anexo, em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato terá vigência no exercício financeiro de 1977.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes contratantes, em comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar, modificar ou prorrogar o presente, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 09 de novembro de 1977.

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
 Presidente do Banco do Estado do Pará S/A
 ANTONIO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
 Diretor do Banco do Estado do Pará
 WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES
 Diretor-Presidente da Companhia de
 Saneamento do Pará

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS

ANEXO AO CONTRATO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PLANO DE APLICAÇÃO

4.000 - Despesas de Capital
 4.100 - Investimentos
 4.110 - Obras Públicas
 - Recursos destinados ao programa de:
 - Ampliação e melhoria do Sistema de abastecimento de água Integrado de Belém ... Cr\$ 14.000.000,00

 TOTAL Cr\$ 14.000.000,00

(Ext. Reg. nº 5786 - Dia: 12/11/77)

Termo Aditivo ao contrato celebrado entre partes, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, e Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA para construção de um reservatório com a capacidade de 1.000 m³, na cidade de Salinópolis neste Estado.

Aos 09 dias do mês de novembro de 1977, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge, o Banco do Estado do Pará, por seu Presidente, Dr. João Elias Nazaré Cardoso, e seu Diretor, Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes de um lado, e de outro a COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará, por seu Diretor Presidente, Dr. Waldemar Lins Vasconcelos Chaves, resolvem aditar ao contrato firmado em 13 de abril de 1977, visando destinar recursos à construção de um reservatório de água elevado, com capacidade de 1.000m³, integrante do projeto de ampliação do Sistema de Abastecimento de Salinópolis, através da inclusão da Cláusula Seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no montante de Cr\$ 2.852.500,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) correrá à conta de dotação orçamentária específica, conforme crédito especial autorizado pela Lei nº 4.726 de 29 de junho de 1977 e aberto pelo Decreto nº 10.201 de 16 de agosto de 1977.

Permanecem em vigor às demais cláusulas e condições até então estipuladas, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes contratantes assinam o presente, em quatro (4) vias, que vai subscrito pelas testemunhas abaixo.

Belém (PA), 09 de novembro de 1977.

FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e
 Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor do Banco do Estado do Pará S/A

WALDEMAR LINS VASCONCELOS CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA

TESTEMUNHAS:

AA) ILEGÍVEIS
(Ext. Reg. nº 5787 - Dia: 12/11/77)

Falência de Madeiras Blanmar Ltda.

Nelson Barrionuevo, síndico da Massa Falida de Madeiras Blanmar Ltda., comunica que se encontra no Cartório do 8º Ofício do Cível, a declaração de crédito de Instituto Nacional de Previdência Social, no valor de Cr\$-120.994,13, a fim de ser analisada pelos interessados quanto a sua legitimidade.

Belém, 11 de novembro de 1977.

NELSON BARRIONUEVO

(Sindico)

(T. nº 01496 Reg. nº 5810 - Dia: 12.11.77)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Coordenadoria da 2ª Região da Sudepe

EDITAL

A Comissão de Licitação designada pela P/310,

de 28/09/77, do Sr. Superintendente da SUDEPE, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/77, referente à Construção de Edificações, Instalações hidráulicas, esgoto, drenagens e saneamento básico para a obra do Entrepasto Pesqueiro de Soure, neste Estado.

ORDEM	FIRMAS	CLASSIFICAÇÃO PARTICIPANTES	PREÇO GLOBAL
1º	Barboza Lima Engenharia Ltda		Cr\$-2.672.175,86
2º	Mairi Engenharia Ltda		Cr\$-3.071.155,00
3º	ESAN - Engenharia e Sinalização da Amazônia Ltda		Cr\$-3.187.398,00
4º	SERGEL - Serviços Gerais de Engenharia Ltda. ;		Cr\$-3.262.311,00
5º	Sanecir Limitada Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária		Cr\$-3.488.872,77
6º	ENGEPLAN-Engenharia e Planejamento Ltda..		Cr\$-4.275.814,00
7º	PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda		Cr\$-5.100.001,72

Segunda Coordenadoria Regional da SUDEPE

Belém, 11 de novembro de 1977.

NELSON AFONSO FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 5814 - Dia: 12.11.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-13
CHAMADA PARA EDITAL Nº 05/77

1. A Secretaria de Estado de Administração (SEAD) - FAZ saber que estarão abertas no período de 14.11.77 a 02.12.77 as inscrições para o Concurso Público C-13 destinado ao provimento dos cargos de DELEGADO DE POLÍCIA, COMISSÁRIO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA e INVESTIGADOR DE POLÍCIA, das classes iniciais da Polícia de Carreira, do Quadro de Cargos de provimento permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2. Escolaridade Exigida:

Para DELEGADO: Graduação em Direito

Para COMISSÁRIO e ESCRIVÃO: Conclusão do 2º grau ou equivalente.

Para INVESTIGADOR: Conclusão do 1º grau ou equivalente.

3. As informações sobre Inscrições, Requisitos, Conteúdo do Concurso, Habilitação e Classificação, estarão à disposição dos interessados no CENTRO DE TREINAMENTO DO ESTADO, sito na Rua João Diógo, nº 254 no horário de 9:00 às 13:00 hs., sendo o Edital nº 05/77, publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado de 14.11.77,

Belém, 11 de novembro de 1977.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 8052)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Administração

CHAMADA PARA CONCURSO

A Secretaria de Estado de Administração, convida os candidatos inscritos ao Concurso Público C-11

para os cargos de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALMOXARIFE, CONTABILISTA, PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e AUXILIAR DE ENFERMAGEM do Quadro Permanente do Pessoal Civil da Administração Pública Estadual, a fim de se apresentarem no INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ - IEP, para a realização das provas escritas do referido Concurso, conforme discriminação abaixo:

DATA: 19.11.77 - Sábado

HORÁRIO:

13:00 horas - Abertura do Portão

13:30 horas - Fechamento do Portão

14:00 horas - Início das provas

17:30 - Término das Provas

OBSERVAÇÃO: Os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das Provas, munidos de apenas:

- a) Cartão de Identificação
- b) Documento de Identidade
- c) Caneta tinteiro ou esferográfica azul

Belém, 11 de novembro de 1977.

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3052)

ANÚNCIOS

Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

CGC 04921078/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam os acionistas de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A., convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social provisória, à Rua dos Mundurucús nº 1643, às 17,00 horas do dia 19 de novembro de 1977, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Transformação da companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do que autoriza o artigo 298 da Lei nº 6.404/76.
- b) O encerramento da atividade de medicamentos pela venda do estoque existente na Farmacia Beira-Mar, com endereço à Avenida Castilhos França nº 14.
- c) Transferência da sede social da Avenida Castilhos França, 14 para à Rua Mundurucús nº 1643.

Belém, 8 de novembro de 1977.

Maria Lopes Moreira Tavares da Silva
Diretora

(T. nº 01489 - Reg. nº 5780 - Dias: 11, 12 e 15/11/77)

Agropastoril Sul do Pará S/A.

CGC.MF 04952115/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Agropastoril Sul do Pará S/A., a se reunirem em sua sede social na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Aumento do Capital Social Autorizado;
 - 2 - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
 - 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) **João Lanari do Val**

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.764. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

Cia. Agropecuária Nazareth

CGC.MF 04935193/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Nazareth, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Aumento do Capital Social Autorizado;
 - 2 - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
 - 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) **João Lanari do Val**

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.763. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

Cia. Agropecuária Palmital

CGC.MF 04935185/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Palmital, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Aumento do Capital Social Autorizado;
 - 2 - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
 - 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) **João Lanari do Val**

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.762. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

CGC/MF nº 04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de GELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 21 de novembro do corrente, às 15,00 horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3253, em Belém, para deliberar sobre:

- a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$... 46.704.292,00 para Cr\$ 49.704.292,00, mediante autorização para emitir mais 3.000.000 de ações preferenciais classe "C";
- b) Consequente alterações dos Estatutos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 09 de novembro de 1977.

ORLANDO HOMCI HABER

DIRETOR

MICHEL HOMCI HABER

DIRETOR

(Ext. Reg. nº 5.796. Dias: 12, 15 e 17/11/77)

Galliano Cei Indústria e Comércio S/A.

Cópia autêntica da Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., realizada em 05 de outubro de 1977.

Aos cinco (5) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta Cidade, os acionistas de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A. Às 16,00 horas teve início os trabalhos, tendo na Presidência o acionista Galliano Cei, indicado pelos acionistas presentes que representavam mais de 90% do capital social da Empresa, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Tendo o sr. Presidente escolhido a mim Galliano Cei Junior para secretário. Em seguida solicitou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal A Província do Pará e **Diário Oficial do Estado do Pará** nos dias 23, 24 e 27 de setembro do corrente ano. Como primeira parte dos trabalhos foi apresentada a proposta da Diretoria contendo o Aumento do Capital Social da Sociedade. Reforma dos Estatutos para adaptação a Lei nº 6.404/76 e criação de uma filial no Estado do Maranhão, assim redigida: Senhores acionistas, é com prazer que vimos submeter a apreciação de VV.SS. a seguinte proposta: a) Por motivo do cumprimento do Dec. 756/69 e a necessidade administrativa propomos o aumento de capital social da Empresa no valor de Cr\$-875.230,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta cruzeiros), passando assim de Cr\$-2.871.320,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e vinte cruzeiros) para Cr\$-3.746.550,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), utilizando os seguintes recursos: Reserva da Isenção do Imposto de Renda, do exercício no valor de Cr\$-150.120,00 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte

cruzeiros) e Fundo para Aumento de Capital Cr\$-... 725.110,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, cento e dez cruzeiros), esse aumento será distribuído entre os acionistas, na proporção das ações que possuem, como bonificações, assim o Art. 5º dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social da Empresa é de Cr\$-3.746.550,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), divididos em 374.655 ações ordinárias de valor Cr\$-10,00 cada; b) Em virtude do Art. 296 da Lei nº 6.404/76 de 15.12.76, apresentamos o seguinte projeto para reforma estatutária: ESTATUTOS SOCIAIS DE GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - Art. 1º - Sob a denominação de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., foi constituída nesta Cidade, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, sociedade anônima de capital fechado, conforme escritura pública de constituição lavrada aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) no Cartório Kós Miranda, arquivada na Junta Comercial do Estado sob o nº 278/67, por despacho de 23/02/67, que passará a reger-se pelo presente Estatuto e na forma da Lei em vigor. Art. 2º - O objeto da Sociedade é explorar a indústria e comércio de fibras e cereais e o comércio de outras mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra atividade industrial ou comercial, desde que lícitas. Art. 3º - A Sociedade terá sua sede à Travessa Marquês de Pombal nº 44, em Belém do Pará, podendo instalar agências, filiais, depósitos, escritórios ou outras quaisquer dependências dentro do território nacional, a critério da Diretoria. Art. 4º - O prazo de duração é indeterminado. Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$-3.746.550,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) divididos em 374.655 ações ordinárias de valor Cr\$-10,00 (Dez cruzeiros) cada. Art. 6º - As ações serão nominativas ou ao portador, sendo as de uma conversíveis na outra espécie, mediante solicitação a Diretoria, pelo respectivo proprietário, correndo as despesas de conversão por conta dos titulares. Art. 7º - Em caso de aumento de Capital Social terão os acionistas preferência na aquisição de novas ações na proporção das que possuírem. Art. 8º - Os títulos ou certificados de ações que poderão ser múltiplos serão assinados por dois diretores. Art. 9º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos primeiros quatro (4) meses do ano e exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem, tendo competência para essas convocações a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por qualquer acionista na forma da Lei. Art. 11 - As deliberações serão sempre por maioria de votos, correspondendo um voto a cada ação. Art. 12 - Para as matérias previstas no Art. 136 da Lei nº 6.404/76, é necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo 51% do capital social da Empresa, das ações com direito ao voto, respeitadas as prescrições e formalidades legais previstas nos itens I e II do citado artigo. Art. 13 - A presidência da Assembléia Geral será exercida pelo Presidente da Diretoria ou na ausência deste por outro acionista indicado pelos presentes. Art. 14 - O andamento dos trabalhos serão procedidos de acordo a Lei. Art. 15 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, sendo Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor-Industrial, com gestão de três (3) anos contados da data da

Assembléia Geral que os elegeram. Art. 16 - Em qualquer tempo a Assembléia Geral poderá destituir membros da Diretoria, ocasião em que seus substitutos poderão ser eleitos para completar os três (3) da gestão. Art. 17 - A Assembléia Geral que eleger a Diretoria poderá fixar seus honorários, que poderão ser alterados por qualquer outra Assembléia Geral. Art. 18 - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da Sociedade. b) estabelecer os objetivos da Sociedade, bem como sua orientação econômica e financeira, discutir e aprovar o orçamento da Empresa. c) contrair obrigações e alienar bens, observadas as restrições legais. d) deliberar sobre a criação e extinção de agências, filiais, depósitos, escritórios, e outras dependências dentro do território nacional. e) sugerir alterações estatutárias, inclusive aumento e diminuição do capital social. f) assinar qualquer documento ou título que envolvam a responsabilidade da Empresa, ficando expressamente proibida aceita de favores, concessão de avais, fianças e outras obrigações que redundem exclusivamente em interesses de terceiros. Parágrafo Único - Os atos relativos as atribuições da Diretoria que importem em obrigações para a Sociedade, serão assinados exclusivamente pelo Diretor-Presidente. Art. 19 - Compete ao Diretor-Presidente: a) executar dentro de suas atribuições o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral. b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria. c) instalar e presidir as reuniões de Assembléia Geral. d) assinar todos os documentos referentes ao movimento financeiro da Empresa. e) representar a Sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente. f) superintender os negócios da Sociedade em sua relação com fornecedores e clientes. g) superintender os negócios da sociedade que se refere a produção e gerência. h) arrecadar as receitas e pagar as despesas e ter sob sua guarda todos os valores da Sociedade. i) assinar com um dos diretores os certificados ou títulos de ações da Sociedade. j) nomear e demitir auxiliares, representantes, gerentes e prepostos, determinar as respectivas funções e remuneração. k) indicar nas reuniões da Diretoria o diretor impedido, para que seja convocada a Assembléia Geral, a fim de ser eleito o seu substituto, na forma deste Estatuto. l) assinar documentos que se refiram a alienação de bens da sociedade. Art. 20 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) cooperar com os membros da Diretoria e substituir o Diretor-Presidente em seus impedimentos, exercendo plenamente todos os seus poderes. Art. 21 - Compete ao Diretor Industrial: a) superintender a produção industrial e cooperar com os membros da Diretoria. b) ter sob sua guarda os valores que digam respeito a sua função. Art. 22 - Compete a qualquer diretor representar a sociedade, perante as repartições arrecadoras e fiscalizadoras. Art. 23 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, que somente será instalado nos casos previstos no § 2º do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, cumprindo-se ainda o que determina a referida Lei com referência a sua composição, funcionamento, requisitos, impedimentos e remuneração, competência, pareceres, representações, devedores e responsabilidade. Art. 24 - No fim de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, proceder-se-á um balanço patrimonial e demonstrações financeira, com base na escrituração mercantil da sociedade, observando-se as exigências legais. Art. 25 - Os lucros líquidos verificados em cada

exercício social, serão deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda, a seguir serão assim distribuídos: a) 5% para Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% do Capital Social, 25% para distribuição como dividendos entre seus acionistas. c) o saldo será destinado ao Fundo para Aumento de Capital. Art. 26 - A Diretoria poderá propor a Assembléia Geral a não distribuição dos dividendos de que trata a letra b do artigo anterior e este poderá deixar de ser distribuído, desde que seja aprovada a proposta da Diretoria por unanimidade de votos, conforme determina o § 3º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Art. 27 - Os dividendos não reclamados durante três anos reverterão em benefício da Sociedade. Art. 28 - Os dividendos deverão ser pagos no prazo determinado pela Assembléia Geral, não excedendo a sessenta (60) dias contados da data de sua aprovação. Art. 29 - A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, cabendo a Assembléia Geral o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal permanente e o liquidante, que funcionará no período de liquidação, fixando-lhe ainda seus honorários e poderes. Art. 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a Lei, observando-se a vontade soberana da Assembléia Geral. Belém, 10 de setembro de 1977. a) A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, que assim se manifestou sobre a matéria: Nós, membros do Conselho Fiscal de Galliano Cei Indústria e Comércio S/A., reunidos para apreciarmos a proposta da Diretoria referente ao aumento de Capital Social da Empresa para Cr\$... 3.746.550,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) utilizando as seguintes reservas: Fundo para Aumento de Capital Cr\$-725.110,00 (Setecentos e vinte e cinco mil, cento e dez cruzeiros) Reserva da Isenção do Imposto de Renda Cr\$-150.120,00 (Cento e cinquenta mil, cento e vinte cruzeiros); projeto para reforma dos Estatutos Sociais, objetivando a sua adaptação à Lei nº 6.404/76 de 15/12/76 e finalmente a criação de uma Filial no Km 110, da BR 316, localidade de Vila Parauá, no município de Turiaçu, no Estado do Maranhão, destacando para o seu giro comercial o capital de Cr\$... 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros). Depois de verificarmos a legalidade da proposta, deliberamos aprovar a mesma e somos de Parecer Favorável a sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 15 de setembro de 1977. aa) Gumercindo Rodrigues Cesário, Leonel dos Santos Cordeiro e Joaquim Duarte Ribeiro. Após a leitura desses documentos o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão e como não houvesse alguém se manifestado, foi o mesmo colocado em aprovação, tendo sido aprovado por unanimidade de votos. Assim o sr. Presidente falou dizendo que a Sociedade, a partir desta data, passará a reger-se pelo presente Estatuto e dentro das normas estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/76. Continuando o sr. Presidente disse que de acordo com os novos Estatutos e na forma da Lei, no que se refere ao funcionamento do Conselho Fiscal, este não funcionará em caráter permanente, instalando-se somente nos casos previstos em Lei e de acordo com os Estatutos Sociais, consignando um voto de agradecimento aos seus membros. Prossequindo o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Com a palavra o acionista Raimundo Nogueira Neto propôs para que o **pro labore** da Diretora Vice-Presidente passasse a partir de 1º de novembro de 1977 para Cr\$-10.500,00 (Dez mil e quinhentos cruzei-

ros), justificando sua proposta o acionista alegou estar a referida diretora acumulando funções visto a diminuição de seus membros na Diretoria. Essa proposta foi colocada à apreciação e como não houvesse manifestante foi a mesma colocada em aprovação tendo sido aprovada por unanimidade. Dando seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como não houvesse quem quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário, para que fosse redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada, dela extraindo-se 4 vias para os devidos fins.

Belém, 05 de outubro de 1977.

Galliano Cei Junior

Secretário

aa) **Galliano Cei, Alice Teixeira Cei, Olinto Alfredo Cei, Nena Gerusa Cei, José Aurélio Cei, Túlio Roberto Cei, Mauro Glauco Cei, Bruno Sérgio Cei, Raimundo Nogueira Neto, Antônia Teixeira Nogueira, Berlinghieri Filho Alves Cei, Luiz Oliveira.**

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal D.M.P. da verdade.

Belém, 01 de novembro de 1977.

Darcy Mascarenhas Pimenta

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 8/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2328/77, a 1ª via da presente Ata de Galliano Cei - Ind. e Com. S/A.

Belém, 8 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5.779. Dia: 12-11-77)

Maracacuera Florestal S/A.

C.G.C. MF. 05.066.360/0001-00

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MARACACUERA FLORESTAL S/A.**

Aos dias 26 de setembro de 1977, às 14:00 horas na sede social da empresa sita à Quadra "A", Maracacuera, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária de Maracacuera Florestal S/A., com a presença de todos os acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. Conforme o que dispõe o Estatuto Social, o Dr. MAMORU UKITSU, Diretor-Presidente da empresa ocupou a mesa da presidência, e nomeou a mim KAZUYUKI MINATO para secretariá-lo e declarou a reunião instalada, esclarecendo que foi dispensada a convocação dos acionistas por meio da imprensa em vista da promessa de comparecimento de todos, como realmente compareceram. Li em seguida a circular de convocação entregue previamente para todos os acionistas na qual constavam a ordem do dia

e a Proposta da Diretoria com o seguinte teor: "Belém, 25 de agosto de 1977. Senhores Acionistas: Solicitamos a V. Sas., comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar na sede social aos dias 26 de setembro de 1977, às 14:00 horas, quando será submetida às deliberações do plenário a seguinte ordem do dia: (1) Aumento do capital social do valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); (2) Reforma do Estatuto Social nos seus Artigos 5º, 9º e seus parágrafos 15, 16 e (3) Eleição de Diretor, fixando-lhe remuneração. Esclarecemos que quanto ao 1º item da ordem do dia, o aumento do capital social proposto é o mínimo necessário para a consecução das finalidades sociais, esperando que as 15.300 ações ordinárias nominativas atuais sejam aumentadas para 80.000 e as 14.700 ações preferenciais nominativas atuais para 70.000. Quanto ao 2º item da ordem do dia, as modificações propostas visam adaptar o Estatuto Social à nova Lei de Sociedades Anônimas e em consequência das modificações, os respectivos Artigos passariam a ser do seguinte teor: Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 80.000 (oitenta mil) são as ações ordinárias nominativas e 70.000 (setenta mil) as ações preferenciais nominativas; Artigo 9º. - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) a dez (10) Diretores, acionistas ou não, porém, todos residentes no país. § 1º: - Os Diretores serão eleitos com mandato de dois (2) anos em Assembléia Geral, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Vice-Presidente e um Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação específica. § 2º: - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, a substituição poderá ser feita por designação da própria Diretoria, devendo o novo Diretor permanecer no cargo até o término do mandato do Diretor substituído. Artigo 15. - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) meses a contar do término do exercício social da Sociedade e extraordinariamente sempre que convier aos interesses sociais. § Único: A Assembléia Geral dos Acionistas será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente. Artigo 16. - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, cujo funcionamento dependerá das deliberações da Assembléia Geral. § Único: No caso de seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de três (3) Membros efetivos e três (3) suplentes que preencherem os requisitos legais para o desempenho de sua função. Outrossim, os parágrafos do Artigo 5º, permanecerão inalteráveis e os §§ 2º e 3º do Artigo 9º serão suprimidos, permanecendo o § 4º que passará, porém, a ser o § 2º deste Artigo. Quanto ao terceiro e último item da ordem do dia, recomenda-se a eleição do Sr. SHIGEO EMOTO para o cargo de Diretor sem designação específica. Cordialmente. A Diretoria". Após a leitura da ordem do dia e as propostas da Diretoria, foi posto em discussão o primeiro item que versa sobre o aumento do capital, assunto em que após as discussões os acionistas chegaram a um acordo no sentido de que das 64.700 ações ordinárias novas, a acionista EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., subscreve as 32.300, pelo que com as 5.700 que possuía até agora, passa a ter o total de 38.000 (trinta e oito mil) ações ordinárias nominativas; e os seis (6) acionistas individuais ou sejam MAMORU

UKITSU, KAZUYUKI MINATO, JOÃO REGO GADELHA, ROSANA BRANDÃO SATO, TSUGUO KOYAMA e ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO subscrevem cada qual 5.400 ações ordinárias num total de 32.400 ações e como cada acionista individual já possuía 1.600 ações ordinárias, cada acionista individual passa a ter 7.000 ações ordinárias nominativas. Quanto às ações preferenciais nominativas, do número total de 55.300 novas ações, a acionista EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., subscreve 16.900 ações e com as 2.100 ações de mesma espécie que possuía, passa a ter 19.000 ações preferenciais nominativas. Os seis (6) acionistas individuais já mencionados também subscrevem cada um 6.400 ações preferenciais, passando a ter 8.500 ações, pois, tinha cada qual já 2.100 ações. Os acionistas concordaram em integralizar as ações ora subscritas dentro de cinco (5) meses contados da presente data, confirmando ao mesmo tempo o quadro Atualizado dos Acionistas que vai ser transcrito no fim da presente Ata. Passando-se ao segundo item da ordem do dia, após as breves discussões e esclarecimentos, a reforma estatutária de proposição da Diretoria foi aprovada integral e unanimemente, pelo que em vista das modificações introduzidas, foi aprovado o novo Estatuto Social que vai também ser transcrito no fim da Ata. Após, de acordo com o terceiro item da ordem do dia, foi posta em votação e aprovada unanimemente a Proposta da Diretoria, para eleger como Diretor sem designação específica o Sr. SHIGEO

EMOTO, fixando-se o vencimento mensal de até Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a critério do Diretor-Presidente. O novo Diretor Sr. SHIGEO EMOTO, japonês, casado, mecânico, portador da identidade para estrangeiro permanente nº 055.2261, expedida pela SEGUP/PA., residente e domiciliado na cidade de Belém à Rua Manoel Barata nº 400, Icoaraci, Estado do Pará. Continuarão nos respectivos cargos até a próxima Assembléia Geral Ordinária, como Diretor-Presidente Dr. MAMORU UKITSU, como Diretor Vice-Presidente Dr. TAKESHI HAMADA, como Diretor Superintendente Dr. SEIJI TANAKA e como Diretores sem designação específica Drs. MASANOBU ABE e TAKUSHI SATO por terem sido eleitos com o mandato de dois (2) anos na última Assembléia Geral. Findas as deliberações referentes à ordem do dia e como não houve quem quisesse manifestar-se, a reunião foi suspensa para lavratura da presente Ata, a qual na reunião reaberta após lida e achada conforme vai assinada por todos acionistas da empresa e que estiveram presentes à reunião. (aa) EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A., ROSANA BRANDÃO SATO, JOÃO REGO GADELHA, TSUGUO KOYAMA, MAMORU UKITSU, KAZUYUKI MINATO e ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO.

Eu, KAZUYUKI MINATO passo a transcrever o Boletim Atualizado do Quadro dos Acionistas e o Estatuto Social consolidado, a saber:

QUADRO ATUALIZADO DOS ACIONISTAS MARACACUERA FLORESTAL S/A.

O Capital Social é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 150.000 ações nominativas, de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 80.000 ordinárias e 70.000 preferenciais.

Acionistas	Ações Ordinárias Nominativas	Ações Preferenc. Nominativas	Nº Ações	Total Valor Cr\$
EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.	38.000	19.000	57.000	57.000,00
MAMORU UKITSU, japonês, casado, ind., residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
KAZUYUKI MINATO, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
JOÃO REGO GADELHA, brasileiro, casado, advogado, residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
ROSANA BRANDÃO SATO, brasileira, casada, do lar, residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
TSUGUO KOYAMA, brasileiro, casado, advogado, residente em Belém-Pará.	7.000	8.500	15.500	15.500,00
TOTAL	80.000	70.000	150.000	150.000,00

Belém, 26 de setembro de 1977.

KAZUYUKI MINATO
Secretário

MAMORU UKITSU
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º Ofício de Notas**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 12 de outubro de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de outubro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2268/77 a 1ª Via da presente Ata de Maracacuera Florestal S/A.

Belém, 26 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

E S T A T U T O S O C I A L
MARACACUERA FLORESTAL S/A.

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º: - Sob a denominação de "Maracacuera Florestal S/A", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos Sociais e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º: - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Para, podendo estabelecer filiais em qualquer localidade do território nacional mediante resolução da Diretoria, obedecidas as disposições legais.

Artigo 3º: - A Sociedade terá por objetivo:

- a) Exploração das silvicultura e reflorestamento;
- b) Compra e venda de madeiras;
- c) As atividades relacionadas com os itens acima mencionados.

Artigo 4º: - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II**DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º: - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, das quais 80.000 (Oitenta Mil) são as ações ordinárias nominativas e 70.000 (Setenta Mil) as ações preferenciais nominativas.

§ 1º: - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembleias Gerais;

§ 2º: - As ações preferenciais nominativas não gozarão direito a voto nas Assembleias Gerais, porém, darão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano;

§ 3º: - Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos trazer como ações a assinatura de dois (2) Diretores;

§ 4º: - A emissão de ações preferenciais de outra espécie ou endossáveis e conversão de uma espécie em outra poderá ser determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 6º: - No caso de aumento do Capital por emissão de ações é assegurado aos acionistas o direito de preferência na subscrição de novas ações do mesma espécie que na data possuírem, obedecidas as disposições legais.

§ Único: O direito de preferência previsto neste artigo deverá ser exercido no prazo de dez (10) dias contados do anúncio no Diário Oficial do Estado ou da entrega do aviso a cada acionista para esse fim e se não for exercido esse direito no prazo fixado, poderá a Diretoria livremente colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Artigo 7º: - Correndo a hipótese de alienação, os acionistas terão o direito de preempção sobre as ações de mesma espécie, pela qual o acionista que pretende alienar suas ações fica obrigado a comunicar por escrito à Diretoria a sua intenção, para que no prazo de trinta (30) dias se manifestem os demais acionistas, observando-se para esse fim o disposto no § Único do Artigo 6º (sexto) desse Estatuto.

Artigo 8º: - Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes de mesma espécie na proporção das ações que na data possuírem; e não tendo interesse dos acionistas da mesma espécie para aquisição, terão o direito de preferência os acionistas de outra espécie.

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Artigo 9º: - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) a dez (10) Diretores, acionistas ou não, porém, todos residentes no país.

§ 1º: - Os Diretores serão eleitos com mandato de dois (2) anos em Assembleia Geral, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Superintendente e os demais Diretores sem designação específica.

§ 2º: - No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, a substituição poderá ser feita por designação da própria Diretoria, devendo o novo Diretor permanecer no cargo até o término do mandato do Diretor Substituído.

Artigo 10.: - Compete à Diretoria:

- a) Deliberar sobre os planos de atividades, investimentos, orçamentos, finanças e projetos e outros assuntos de interesse da Sociedade a critério de qualquer Diretor;
- b) Dirigir e administrar a Sociedade, conforme a legislação e o Estatuto Social;
- c) Emitir instruções e regulamentos internos.

Artigo 11.: - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Emitir, aceitar, avaliar, endossar títulos de crédito e cheques bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria Sociedade;
- b) Dar e receber quitação;
- c) Transigir e renunciar direitos;
- d) Representar a Sociedade em Juízo e fora dele em suas relações públicas e particulares, junto a repartições públicas federais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais,

estabelecimentos bancários e de crédito de toda espécie, abrindo, movimentando, fechando contas podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da Sociedade, nas suas relações com terceiros, praticando operações do comércio e de critério.

- c) Comprar, alienar, onerar, dar em penhor ou hipoteca bens móveis e imóveis da Sociedade, independentemente da intervenção da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- f) Nomear procurador, fixando-lhe os poderes;
- g) Admitir, dispensar, demitir ou nomear empregados.

§ Único: - Na ausência ou impedimento do Diretor-Presidente, será substituído pelo Diretor Vice-Presidente e estando ausentes ou impedidos tanto o Diretor-Presidente como o Diretor Vice-Presidente, o Diretor-Superintendente será investido nos poderes do Diretor-Presidente.

Artigo 12: - A reunião da Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor Vice-Presidente.

§ 1º: - Instala-se validamente a Diretoria com a presença de dois (2) Diretores e as suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos Diretores presentes; e no caso de empate caberá ao Presidente da mesa o voto de desempate.

§ 2º: - As deliberações da Diretoria constarão das atas lavradas no livro próprio.

Artigo 13.: - Os Diretores não poderão fazer doações outorgar fiança, avais, endossos e abonar notas promissórias às custas da Sociedade, salvo verificada em reunião da Diretoria a existência de interesse social no ato.

Artigo 14.: - As remunerações de cada Diretor serão fixadas pela Assembléia Geral que os elegerem.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15.: - A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) meses a contar do término do exercício social da Sociedade e extraordinariamente sempre que convier aos interesses sociais.

§ Único: - A Assembléia Geral dos Acionistas será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor Vice-Presidente.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16.: - A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, cujo funcionamento dependerá das deliberações da Assembléia Geral.

§ Único: - No caso de seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes que preencherem os requisitos legais para o desempenho de sua função.

Artigo 17.: - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere e seus membros perceberão as remunerações fixadas pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FISCAL

Artigo 18.: - O exercício social da Sociedade terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro

de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados dos negócios da Sociedade.

Artigo 19.: - Após feitas as amortizações e provisões previstas na lei, os lucros líquidos verificados terão a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, que não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Utilização do saldo remanescente, conforme deliberações da Assembléia Geral, mediante a Proposta da Diretoria, respeitando o que dispõe o artigo 5 (cinco), § 2º deste Estatuto Social e as disposições legais que no caso forem aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20.: - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação bem como fixar-lhes remuneração.

Artigo 21.: - Casos omissos neste Estatuto Social serão decididos pela Assembléia Geral, obedecidas as disposições legais.

Acrescenta-se que foi lido por mim Secretário no plenário antes mesmo da apreciação da ordem do dia o parecer do Conselho Fiscal que se manifestou favorável pela aprovação integral das Propostas da Diretoria.

Eu, KAZUYUKI MINATO, secretário da Assembléia geral Extraordinária, realizada em 26/setembro/1977, declaro para os devidos fins que a presente ata é cópia fiel da que consta efetivamente no livro próprio da empresa.

Belém, 27 de setembro de 1977.

KAZUYUKI MINATO

Secretário

V i s t o:

MAMORU UKITSU

Diretor-Presidente

MARACACUERA FLORESTAL S/A.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. de verdade.

Belém, 12 de outubro de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de outubro de 1977.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de outubro de 1977, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2268/77, a 1ª via da presente Ata de Maracacuera Florestal S/A.

Belém, 26 de outubro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. - Reg. nº 5785 - Dia: 12/11/77).

Eidai do Brasil Madeiras S. A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

CGC/MF 04.814.786/001.

Aos dias 26 do mês de setembro do ano de 1977, às 10.00 horas, na sede social da empresa, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença de todos os acionistas conforme as assinaturas apostas no livro próprio.

Conforme o que dispõe o Estatuto Social, o Dr. MAMORU UKITSU, Diretor-Presidente, ocupou a mesa da presidência e nomeou a mim MASA-NOBU ABE, como secretário e declarou estar a reunião validamente instalada, esclarecendo que foi dispensada a convocação dos acionistas por meio da imprensa em vista da promessa de comparecimento de todos, como realmente compareceram.

Li a pedido do Presidente a missiva entregue previamente para cada acionista em obediência às disposições estatutárias, convocando a Assembléia Geral ora aberta, com a ordem do dia e proposta da Diretoria, a qual era do seguinte teor: Senhores Acionistas: Solicitamos a V. Sas, comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária que se fará realizar na sede social aos dias 26 de setembro de 1977, às 10.00 horas, quando será submetido às deliberações do plenário o projeto da Reforma do Estatuto Social da empresa, para melhor adaptá-lo à nova Lei de Sociedades Anônimas. O projeto da reforma estatutária elaborada pela Diretoria é o seguinte: (1) Os Artigos 2º, 5º, 12º e 16º passam respectivamente ter as seguintes redações: "Artigo 2º: - A Sociedade tem sede e foro no Município de Belém, na localidade de Maracacuera, Vila de Icoaraci, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais e fábricas dentro e fora do território brasileiro mediante resolução da Diretoria, obedecidas as disposições legais. O Artigo 5º: - O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 56.100.000,00 (cincoenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), dividido em 56.100.000 (cincoenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas, sem valor nominal. O Artigo

12 - A reunião da Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, instalando-se validamente com a presença de 80% (oitenta por cento) dos Diretores. § 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por 80% (oitenta por cento) de todos os Diretores presentes ou não. § 2º - As deliberações da Diretoria constarão das atas lavradas no livro próprio. O Artigo 16 - A Sociedade terá o Conselho Fiscal não permanente, cujo funcionamento dependerá das deliberações da Assembléia Geral. § Único - No caso de seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes que preencherem os requisitos legais para o desempenho de sua função. (2) Suprimir o § 2º do Artigo 8º cujo "caput", se manterá inalterado, passando-se portanto, o § 3º para o lugar do § 2º ora suprimido. (3) Desdobrar em dois parágrafos o § Único do Artigo 9º, cujo "caput" não será alterado, a saber: § 1º - É válido somente o instrumento público ou particular de procuração com os poderes especificados no respectivo mandato quando tiver a assinatura do Diretor-Presidente ou no seu impedimento do Diretor Vice-Presidente. § 2º - Todos os instrumentos de procuração, terão apenas um (1) ano de validade contado de sua assinatura, salvo constar outro prazo no respectivo mandato". Após a leitura, seguiram-se as discussões e esclarecimento, findo os quais o projeto da reforma estatutária foi aprovada integral e unanimemente, como acima proposto e transcrito. Em consequência das modificações ora introduzidas, o Estatuto Social da empresa passa a ser consolidado como abaixo vai transcrito, o qual li na presença de todos, sendo aprovado unanimemente, a saber:

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO; SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

- Artigo 1: Sob a denominação de "EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SOCIEDADE ANÔNIMA", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- Artigo 2: A Sociedade tem sede e foro no Município de Belém, na localidade de Maracacuera, Vila de Icoaraci, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais e fábricas dentro e fora do território brasileiro mediante resolução da Diretoria obedecidas as disposições legais.
- Artigo 3: A Sociedade terá por objeto:
- Beneficiamento e industrialização de madeiras;
 - Comercialização de produtos de madeira tanto no mercado interno como externo;
 - Compra e venda de máquinas e equipamentos para a indústria de madeira em geral;
 - Silvicultura;

- e) Compra e venda de produtos químicos e sintéticos relacionados com a indústria de madeira;
- f) Todas as atividades relacionadas com os itens acima mencionados.

Artigo 4: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5: O Capital Social da Sociedade é de Cr\$ 56.100.000,00 (cincoenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) dividido em 56.100.000 (cincoenta e seis milhões e cem mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal.

- § 1 : Cada ação dará direito a um voto nas Assembleias Gerais dos Acionistas;
- § 2 : Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos trazer como ações a assinatura do Diretor-Presidente e do Diretor Vice-Presidente;
- § 3 : A emissão de ações preferenciais ou ao portador e conversão de uma espécie em outra deverá ser determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 6: No caso de aumento do Capital por emissão de ações ordinárias é assegurado aos acionistas de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações na forma da lei, não tendo, pois, os acionistas de ações preferenciais o direito de preferência na subscrição de ações ordinárias.

Artigo 7: Ocorrendo a hipótese de alienação, os acionistas terão o direito de preempção pela qual o acionista que pretende alienar suas ações fica obrigado a comunicar por escrito à Diretoria a sua intenção, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, se manifestem os demais acionistas;

Único : Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes na proporção das ações que na data possuírem.

CAPÍTULO III DIRETORIA

Artigo 8: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, acionistas ou não, porém, todos residentes no país;

- § 1 : Os Diretores serão eleitos por 2 (dois) anos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos;
- § 2 : No caso de vagar qualquer cargo de Diretor, a substituição poderá ser feita por designação da própria Diretoria, devendo o novo Diretor permanecer no cargo até o término do mandato do Diretor substituído.

Artigo 9: Compete à Diretoria:

- a) Deliberar sobre os planos de atividade,

investimentos, orçamentos, fiança e projetos e outros assuntos de interesse da Sociedade a critério de qualquer Diretor;

b) Emitir, aceitar, avaliar, endossar títulos de crédito e cheques, bem como prestar fianças ou avais nos interesses da própria Sociedade;

c) Dar e receber quitação;

d) Transigir e renunciar direitos;

e) Representar a Sociedade em juízo e fora dele em suas relações públicas e particulares, junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e para-estatais, estabelecimentos bancários e de crédito de toda a ordem, abrindo, movimentando e fechando contas, podendo assinar todos os documentos de responsabilidade da Sociedade, nas suas relações com terceiros, praticando operações de comércio e de crédito;

f) Admitir, dispensar, demitir ou nomear empregados;

g) Comprar, alinear, onerar, dar em penhor ou hipoteca bens móveis e imóveis da Sociedade;

h) Nomear procurador, fixando-lhe os poderes;

i) Dirigir e administrar a Sociedade, conforme a legislação e os Estatutos Sociais;

j) Emitir instruções e regulamentos internos.

§ 1 : É válido somente o instrumento público ou particular de procuração com os poderes especificados no respectivo mandato, quando tiver a assinatura do Diretor-Presidente ou no seu impedimento, do Diretor Vice-Presidente.

§ 2 : Todos os instrumentos de procuração terão apenas um (1) ano de validade contado de sua assinatura, salvo constar outro prazo no respectivo mandato.

Artigo 10: Em reunião da Diretoria serão eleitos um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo o Diretor-Presidente o poder para representar por si a Sociedade.

Artigo 11: Cada um dos Diretores poderá receber os poderes para representar a Sociedade em determinados assuntos, conforme as deliberações da Diretoria.

Artigo 12: A reunião da Diretoria será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente, instalando-se validamente com a presença de 80% (oitenta por cento) dos Diretores.

§ 1 : As deliberações da Diretoria serão tomadas por 80% (oitenta por cento) de todos os Diretores presentes ou não.

§ 2 : As deliberações da Diretoria constarão das atas lavradas no livro próprio.

Artigo 13: Os Diretores não poderão fazer doações outorgar fiança, avais, endossos e abonar notas promissórias às custas da Sociedade, salvo se verificada em reunião da Diretoria a existência de interesse social no ato.

Artigo 14: As remunerações de cada Diretor serão fixadas pela Assembléia Geral dos Acionistas.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15: A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses a contar do término do exercício social da Sociedade, e extraordinariamente sempre que convier aos interesses sociais;

§ 1 : A Assembléia Geral dos Acionistas será convocada e presidida pelo Diretor-Presidente e no caso de seu impedimento pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2 : O Diretor-Presidente comunicará a cada acionista desta Sociedade a data e o local da Assembléia Geral dos Acionistas com antecedência de três (3) semanas ainda, que este prazo possa ser reduzido ou suprimido para qualquer Assembléia Geral com o consentimento por escrito de todos os acionistas. Para os acionistas não residentes no país, a convocação da Assembléia Geral dos Acionistas far-se-á mediante carta aérea registrada, acompanhada de tradução integral de seu conteúdo em idioma inglês ou japonês, especificando, além da data e o local, todos os assuntos constantes da ordem do dia da respectiva Assembléia Geral e proposta da Diretoria para cada assunto, de como espera ser aprovada.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 16: A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente, cujo funcionamento dependerá das deliberações da Assembléia Geral.

§ Unico : No caso de seu funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes que preencherem os requisitos legais para o desempenho de sua função.

Artigo 17: O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe confere e seus membros perceberão as remunerações fixadas pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18: O exercício social terminará a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração dos resultados dos negócios da Sociedade.

Artigo 19: Após feitas as amortizações e provisões previstas em lei, os lucros líquidos verificados terão a seguinte aplicação:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, que não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do Capital Social;

b) Utilização do saldo remanescente, conforme deliberações da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20: A Sociedade poderá nomear Conselheiros mediante resolução da Diretoria;

Artigo 21: A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, elege o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação bem como fixar-lhes remunerações.

Artigo 22: Casos omissos, nestes Estatutos serão decididos pela Assembléia Geral, obedecidas as disposições legais.

Como não houve outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas da empresa. (aa) EIDAI CO. LTDA, MITSUBISHI CORPORATION, CIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, MAMORU UKITSU, SEIJI TANAKA, MASANOBU ABE, SADAO GOSHIMA, JUNJI OTA e NOBUYUKI KAWAKUBO. Belém, 26 de setembro de 1977.

Eu, MASANOBU ABE, secretário desta Assembléia Geral Extraordinária, declaro, para os devidos fins, que a presente ata é a cópia fiel da que consta no livro próprio.

Belém, 27 de setembro de 1977.

**MASANOBU ABE - ACIONISTA
SECRETÁRIO**

Visto:

**MAMORU UKITSU - DIRETOR
PRESIDENTE**

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 12 de outubro de 1977.

Adriano de Queiroz Santos

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/10/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2269/77 a 1ª via da presente Ata de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

Belém, 26 de outubro de 1977.
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º Ofício de Notas**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 13 de outubro de 1977.

Adriano de Q. Santos

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 5784 - Dia: 12/11/77)

Portuense, Ferragens S/A

CGC 04912242/0001-02

Assembléia Geral Extraordinária

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os senhores acionistas da Portuense, Ferragens S.A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 (quatorze) de Novembro de 1977, às 9 (nove) horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta cidade, quando será discutido e deliberado o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais de acordo com a nova Lei das Sociedades por Ações, em vigor;
- b) eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários e
- c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 4 de novembro de 1977.

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

CPF 000402742-68

(Ext. - Reg. nº 5695 - Dias: 08, 11 e 12/11/77).

**Cia. Agropecuária
Pau D'Arco**

CGC.MF 04935219/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas da Cia. Agropecuária Pau D'Arco, a se reunirem em sua sede social na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no dia 21 de novembro de 1977, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1 - Aumento do Capital Social Autorizado;
- 2 - Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
- 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 9 de novembro de 1977.

a) **João Lanari do Val**

C.P.F. 038668668

Diretor

(Ext. Reg. nº 5.765. Dias: 11, 12 e 15/11/77)

**Inajá-Porã
Agroindustrial S.A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

Pelo presente aviso ficam os senhores acionistas da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S/A. convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, exercerem o direito de preferência de que trata o artigo 5º - § 5º dos Estatutos Sociais, no aumento de Capital de Cr\$ 22.618.507,00 para Cr\$ 33.018.407,00, mediante a emissão de 10.399.900 ações preferenciais Classe "D", deliberado pela AGE de 25.10.77, devendo a integralização ser feita a vista ou a prazo, sendo que nesta última hipótese haverá uma integralização mínima de 20% e o restante em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Santana do Araguaia - Pa.

PEDRO PAULO DE SOUSA

Diretor-Presidente

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA

Diretor Administrativo

ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO

Diretor Superintendente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra, assinaladas com meu sinal público, por semelhança, com as depositadas em meus arquivos.

Dou fé.

Em testemunho G.J.C. da verdade.

Brasília, 04 de novembro de 1977.

GERALDO JOSÉ CYRINO

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5.746. Dias: 10, 11 e 12/11/77)

**Rio Fontoura
Agropecuária S/A**

CGC 04975108/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 22 de novembro de 1977, em nossa sede social, à rua XV de Novembro, 226, 10º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) cessão e transferência de ações ordinárias aos acionistas remanescentes, não havendo admissão de novos acionistas.

b) integralização dentro dos limites do capital autorizado de Cr\$ 3.303.025,00, onde se pretende integralizar ditas ações com a transferência de parte dos saldos existentes em conta corrente.

c) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 08 de novembro de 1977.

A Diretoria

(Ext. - Reg. nº 5752. Dias: 10, 11 e 12.11.77)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 700.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 237.580.995,00
CAPITAL INTEGRALIZADO . Cr\$ 237.580.995,00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará, S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de novembro de 1977, às 09:00 horas, na sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 158, nesta cidade de Belém-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma do Estatuto Social para adaptá-lo à Lei nº 6.404/76;
- b) Criação de ações preferenciais, em substituição a outra classe não emitida, para captação de recursos relativos aos Decretos-Leis nºs. 291/67 e 756/69;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;
- d) Prorrogação do mandato dos membros da Diretoria;
- e) Autorização ao Conselho de Administração para proceder à capitalização de reservas;
- f) Homologação de atos da Diretoria referentes ao Capital Social;
- g) Proposta de Aumento de Capital;
- h) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 5809 - Dias: 12, 15, 17/11/77)

Guamá Agro Industrial S.A.

C.G.C. 04.828.554/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S.A. REALIZADA AOS 24 DE OUTUBRO DE 1977.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 1977, em a sede social, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, às dez (10:00) horas, reuniram-se os acionistas da Guamá Agro Industrial S.A. representando a quase totalidade de ações com direito a voto, conforme se constata no Livro de Presença, às fls. 7 verso, assim ficando atendida a convocação feita por Editais publicados no Diário Oficial de 14, 15 e 18 e no jornal "A Província do Pará", de 14, 15 e 16 tudo de outubro do corrente ano, que ficam arquivados na companhia. Assumiu a Presidência o acionista Achilles Lima, escolhido pelos demais, o qual convidou-me Izaías Barbosa de Andrade, para Secretário. Assim constituída a mesa, havendo quorum para reunir e deliberar, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião se destinava a obter o pronunciamento da Assembléia quanto ao aumento do Capital autorizado da Companhia para Trinta Milhões de Cruzeiros (Cr\$-30.000.000,00). Tal aumento se justifica, tendo em vista a conveniência de obter novos recursos para a companhia, através de subscrição das novas ações quer com recursos próprios dos srs. acionistas detentores de

ações ordinárias, quer com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Lembrando que tal aumento era legalmente possível em face do que dispõe o artigo 170 da Lei nº 6.404/76, e que o Conselho Fiscal não está em funcionamento, não sendo obrigatório ouvi-lo (art. 166, § 2º da Lei nº 6.404/76), o Sr. Presidente propôs fosse aprovado o aumento e alterado o artigo 5º do Estatuto Social, que passaria a ter a seguinte redação. "Artigo 5º. O capital social autorizado da sociedade é de Trinta milhões de cruzeiros (Cr\$-30.000.000,00), representado por Trinta milhões (30.000.000) de ações nominativas ou nominativas endossáveis no valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$-1,00) cada uma, divididas em Dez milhões (10.000.000) de ações ordinárias e Vinte milhões (20.000.000) de ações preferenciais, das quais Sete milhões setecentas e vinte e sete mil setecentas e vinte e seis (7.727.726) da classe "A" e Doze milhões duzentas e setenta e duas mil duzentas e setenta e quatro (12.272.274), da classe "B". Parágrafo 1º - As ações preferenciais da classe "A", destinam-se à subscrição com recursos oriundos de incentivos fiscais captados na conformidade do Decreto-Lei nº 756/69 e as de classe "B" com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - na forma do Decreto-lei nº 1.376/74. Parágrafo 2º - O número de ações preferenciais de qualquer classe não poderá ultrapassar dois terços (2/3) do total das ações emitidas, ressalvada, sempre a hipótese do inciso II do parágrafo 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69. Parágrafo 3º - Em todos os documentos e publicações em que a sociedade declarar o seu capital autorizado, deverá ser indicado o montante do capital subscrito e integralizado. Parágrafo 4º - As ações, certificados e títulos múltiplos conterão sempre a assinatura de dois diretores. Parágrafo 5º - As ações preferenciais não terão direito a voto. Parágrafo 6º - As ações preferenciais de classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de sua subscrição, salvo expressa autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - e terão prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo de, no mínimo cinco por cento (5%) sobre o valor nominal, conforme o que a respeito fixar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado. Parágrafo 7º - As ações preferenciais de classe "B" terão participação integral nos resultados, conforme § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos na forma do artigo 19 do mesmo Decreto-Lei". O Sr. Presidente colocou em discussão o aumento proposto para o capital e bem assim o consequente novo texto do artigo 5º. Como ninguém se manifestou, foi a proposta submetida à votação, verificando-se a aprovação unânime quer do aumento do capital autorizado, quer do texto do artigo 5º, que passará a vigorar com a redação acima transcrita. Esgotada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos acionistas e ninguém tendo dela usado, mandou lavrar esta Ata, no livro próprio, a qual, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Benevides, 24 de outubro de 1977. Achilles Lima, Presidente. Izaías Barbosa de Andrade, Secretário. aa) Pirelli S.A., pp. Achilles Lima. Luciano Isola, pp. Izaías Barbosa de Andrade. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, pp. Izaías Barbosa de Andrade. Stefano Marinoni, pp. Izaías Barbosa de Andrade. Carlos A. B. Cardoso, pp. Izaías Barbosa de Andrade. Achilles Lima.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada de fls. do Livro de Atas de Assembléia Geral. Benevides, 24 de outubro de 1977.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 8/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2327-77, a 1ª Via da presente Ata de Guamá Agro Industrial S.A.

Belém, 8 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5806 - Dia: 12.11.77)

**VIVENDA - Associação
de Poupança
e Empréstimo**
**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 de novembro de 1977, na sede social, à rua Treze de Maio nº 363, nesta cidade, às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda e última convocação para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) eleição de membros do Conselho de Orientação;
- b) o que ocorrer.

Belém (Pa), 07 de novembro de 1977.

ANTÔNIO BERNARDINO SOUSA FILHO

Pte. do Conselho de Orientação

(Ext. Reg. nº 5.716. Dias: 9, 10, 11 e 12/11/77)

**Agropecuária
Pará-Garça S/A**

CGC: 05428032/0001-73

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente aviso ficam os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARÁ-GARÇA S/A., convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, exercerem o direito de preferência de que trata o artigo 5º - § 6º dos Estatutos Sociais, no aumento de Capital de Cr\$ 14.639.278,00 para Cr\$ 19.065.878,00, mediante a emissão de 4.426.600 ações preferenciais classe "D", deliberado pela AGE de 25.10.77, devendo a integralização ser feita a vista ou a prazo, sendo que nesta última hipótese haverá uma integralização mínima de 20% e o restante em até 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Santana do Araguaia - Pa.

PEDRO PAULO DE SOUSA

Diretor-Presidente

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUSA

Diretor-Administrativo

ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO

Diretor-Superintendente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas supra, assinaladas com meu sinal público, por semelhança, com as depositadas em meus arquivos.

Dou fé.

Em testemunho G.J.C. da verdade.

Brasília, 04 de novembro de 1977.

GERALDO JOSÉ CYRINO

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 5.745. Dias: 10, 11 e 12/11/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

P O R T A R I A Nº 116

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

R E S O L V E:

Nomear, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - o Sr. José Sant'Ana de Oliveira para exercer a função de Juiz Suplente da Comarca de Conceição do Araguaia.

Belém, 10 de novembro de 1977.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. nº 3.032)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.966
Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria de Lourdes Miranda Lobato

Apelado: Demócrito Rendeiro de Noronha

Relator: Des. Silvío Hall de Moura

EMENTA: Honorários advocatícios. Quando o litigante concorda, em contrato assinado, com os honorários advocatícios estipulados, não pode alegar, depois, que os mesmos sejam excessivos.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por maioria de votos, vencida a Exma. Sra. Desdora. Revisora, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 18 de outubro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. SILVIO HALL DE MOURA - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.967
Apelação Cível da Capital

Apelante: Ivaldo José Bompert de Araújo e outros

Apelados: Hemmi Paes de Araújo e outros

Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: Quando a parte deixa de usar do recurso cabível para atacar decisão proferida no curso do processo (art. 522) sobre o assunto opera-se a preclusão, não lhe sendo lícito voltar a discutir as mesmas questões no mesmo processo.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 182 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Belém, 27 de outubro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

Acórdão Nº 3.968

Apelação Cível da Capital

Apelante: Ferro Técnico S/A - Engenharia de Estrutura e de Saneamento.

Apelado: Construtora Nazaré Ltda.

Relator: Des. Antônio Koury.

EMENTA: É de se confirmar a sentença que rejeitou os embargos do devedor, em execução fundada em título extrajudicial, porque interpostos fora do prazo de dez (10) dias, contados da data da intimação da penhora.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. 28 e 29 como parte integrante deste, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que rejeitou os embargos porque apresentados fora do prazo legal.

Custas pela Apelante.

Belém, 27 de outubro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 3.969.

Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital

Apte e Rcd: Coutinho & Melo

Apda e Rctc: Maria do Perpétuo Socorro Ramos Pereira

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: A retomada com base na conveniência do locador dispensa qualquer indagação ou discussão a respeito do procedimento. Basta a denúncia vazia com a notificação para a desocupação do prédio no prazo estabelecido em lei para ser autorizada a retomada.

Vistos, etc...

Isto posto.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, e também por unanimidade de votos dar provimento ao recurso adesivo para corrigindo em parte a sentença recorrida, mandar fixar o aluguel do prédio enquanto durar sua ocupação pela recorrida à base da correção monetária calculada na execução da sentença.

Belém, 27 de setembro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

Acórdão Nº 3.970

Apelação Cível Voluntária e Recurso Ex-Officio da Comarca de Breves.

Apelante e Recorrente: A Câmara Municipal de Breves e o Dr. Juiz de Direito da Comarca

Apelados e Recorridos: Armando Barros de Sá, Ildefonso de Souza Araújo e José Ivo Cardoso.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: Sendo manifesta a ilegalidade do ato violador do direito dos impetrantes, confirma-se a sentença concessiva da segurança impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto:

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar de nulidade do processo, em negar provimento a ambos os apelos para confirmar a sentença recorrida.

Custas da Lei.

Belém, 18 de outubro de 1977.

a.a) Desdora. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

Acórdão nº 3.971

Apelação Cível da Capital

Apelantes: João Ivo Belarmino e Maria Benedita Oliveira Souza.

Apelados: Os herdeiros de Otávio França e Jesuina Guimarães França.

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Sem sentença condenatória que a consigne, não pode a obrigação de fazer ser objeto de execução. Indispensável o processo do conhecimento para formar-se o título executivo, idôneo, ou seja, a sentença declaratória dessa obrigação.

Vistos, etc...

Isto posto.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, rejeitada a preliminar suscitada, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da Lei.

Belém, 18 de outubro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

Acórdão Nº 3.972

Recurso Cível Ex-Officio da Comarca de Tucuruí

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca

Recorrido: Maria de Nazaré Monteiro Mutran ou Nazy Mutran

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

EMENTA: É nulo o ato de doação de terra aforada, se não houve, no caso, prévio processo de reversão do domínio útil ao senhorio direto, mediante desapropriação em forma regular, com a indenização devida após a pericia judicial e nem mediante sentença judicial declaratória de comisso, transitada em julgado.

Vistos, etc...

Isto posto.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em confirmar a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Custas da Lei.

Belém, 04 de outubro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3.032)

Acórdão nº 3.973

Apelação Cível da Capital

Apelante: Edgar Galdino Siqueira

Apelado: Jonas Eliziário Alves

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Obra nova feita na faixa do terreno de que é possuidor o autor, com abertura de janelas a menos de metro e meio da linha divisória das propriedades. Ação procedente.

Vistos, etc...

Isto posto.

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da Lei.

Belém, 13 de setembro de 1977.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão N° 3.974

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O adv. Raimundo N. Fidellis

Paciente: Antônio Dias Gouveia

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sanada irregularidade alegada na petição inicial. Prisão revestida das formalidades legais, processo em andamento normal. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em negar a ordem impetrada, contra os votos dos Exmos. Des. Sílvio Hall de Moura, Manoel Caccella Alves e Ricardo Borges Filho que a concediam para o Juiz arbitrar a fiança. P.I.R.

Belém, 12 de setembro de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

Acórdão N° 3.975

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Acad. Geraldo Magela Pinto de Souza

Paciente: Terezinha de Jesus da Silva Paiva.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Comprovado o não comparecimento dos preceitos legais que dispõem sobre os prazos nas ações processuais, é de ser concedida a medida impetrada sob essa alegação.

Vistos, etc...

ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em conceder a medida impetrada, sem prejuízo do processo a que responde a paciente. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 11 de julho de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

Acórdão n° 3.976

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Wilson U. da Silva Magalhães

Paciente: Mário Antônio Bentes Guimarães

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sendo a demora alegada na inicial culpa do próprio paciente é de se negar a medida impetrada.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a medida impetrada, por maioria de votos. Votou contra a Exma. Des. Lydia Fernandes que concedia a ordem, deixando de votar o Exmo. Des. Manoel Caccella Alves por se julgar impedido. P.I.R.

Belém, 02 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

Acórdão n° 3.977

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: José Saraiva Sampaio

Paciente: Alcindo Alves de Souza

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

EMENTA: Processo em andamento. Excesso de prazo invocado provocado pelo paciente. Nega-se a ordem.

Vistos, etc...

Assim, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada. Deixaram de votar os Exmos. Des. Manoel Caccella Alves que se considerou impedido e Manoel de Christo Alves Filho por não ter assistido a leitura do relatório. P.I.R.

Belém, 02 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

Acórdão n° 3.978

Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Raphael Celda Lucas Filho.

Paciente: Maria Braga de Oliveira.

Relator: O Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Enseja a concessão do remédio heróico solicitado, prisão preventiva decretada sem fundamento ilegal.

Vistos, etc...

Assim sendo, ACORDAM os Membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, por maioria de votos, em conceder a medida impetrada, contra o voto do Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello que a negava. Expeça-se o competente Alvará de Soltura. P.I.R.

Belém, 02 de maio de 1977.

a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL - Presidente das Câm. Crim. Reunidas.

Secretaria do TJE - Belém, 09 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n° 3.032)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09/11/77

Juízo da 1ª Vara

Reivindicatória

A: Albino Jorge Ferreira - Adv: Stenio do Carmo.

R: Virgilio Pinheiro de Barros e s/ mulher - Adv: José

Araujo Figueiredo.

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação.

Juízo da 10ª Vara

Sumaríssima

A: Ruy Guilherme da Silva Torres - Adv: Sergio Frazão do

Couto.

R: Empresa de Coletivos Belém Ltda.

Despacho: Sentenciado, julgou procedente a ação.

Ordinária de Indenização

A: Oneide Lopes de Carvalho - Adv: Nilba S. Leônidas.

R: Eneidino Silva.

Despacho: A requerente para cumprir o que estabeleceu o art. 276 do C.P.C. Remarco para o dia 30 de novembro às 16 horas a vistoria e compromisso o mesmo dia, 15:50 horas.

Juízo da 2ª Vara

Embargos de Teiceiros

Embargante: Centro Redentor - Adv: Marcilio Monteiro

Ayres.

Embargado: Banco da Amazônia - Adv: Carlos Luzio Afonso.

Despacho: Para o julgamento dos presentes embargos, por ser unicamente de direito a questão, já foi pré-constituída, como sempre acontece, a prova documental. Não há necessidade de novas provas e como em audiência de instrução e julgamento as provas que se produzem são apenas a oral (depoimento da parte ou de testemunhas) e a pericial (apresentação do laudo e esclarecimento do perito), ambas desnecessárias, já foi dito chamo o processo à or-

dem a fim de reconhecendo como desnecessárias e incabível a audiência de instrução e julgamento, deferir o pedido de fls. 60/62, em parte, para que o pedido seja diretamente conhecido por este juízo, nos termos do Artigo 330, inciso I, parte inicial, do C.P.C., contados e preparados os autos, venham-me conclusos para a sentença.

Juízo da 6ª Vara

Despejo

A: Antonio Afonso Rabelo Lamarão - Adv: Carlos Renato Almeida.

R: Terezinha Bandeira Pinto - Adv: Hélio de Souza Moraes.

Despacho: Em provas.

Juízo da 4ª Vara

Despejo

A: Manoel Jorge de Lima Machado - Adv: Ademar Kato.

R: Raimundo Carvalho Bezerra.

Despacho: Diga, o requerente face, a certidão supra de fls., em seguida conclusos para os ulteriores de direito.

Juízo da 8ª Vara

Despejo

A: Francisca Medeiros Guimarães - Adv: Carmen Lucia Cunha.

R: Eloi Albuquerque de Oliveira Santos - Adv: Pedro Paulo Campos.

Despacho: Fale a A., sobre a contestação. Contando o prazo de 10 (dez) dias, a contar deste Despacho, para a apresentação do mandado.

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1977 -
Quarta-feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 368/77 - BUSCA E APREENÇÃO

Aut.: Mercantil - Finasa Cred. Fin. e Inv. S/A.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Geraldo Dalto da Silveira.

SENT: ... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência reintegro a autora na posse do veículo apreendido, consolidando em seu poder a propriedade fiduciária de modo pleno e exclusivo, podendo inclusive alienar o veículo extrajudicialmente para cobrança do principal, juros de mora, custas e de mais cominações legais, e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito, restituindo-se no entanto o saldo se houver ao suplicado.

Proc. nº 361/77 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Batista Ferreira.

Adv.: Alcides Alcantara.

Inv.: Dirson Rodrigues Ferreira.

DESP: Expeça-se alvará nos termos do parecer da Fazenda Estadual.

PETIÇÃO DE: Onercina Leão da Silva Costa, Leda Nazareth da S. Costa e Lena Terezinha da S. Costa, nos autos do processo de Inventário dos bens deixados por João Augusto da Silva Costa, apresentando a partilha amigável do citado inventário.

DESP: N.A. Diga os interessados.

PETIÇÃO DE: Banco do Brasil S/A., por seu procurador Dr. Leoncio José Leão, na Execução que move contra Renovadora de Pneus OK Ltda., Renato Teófilo Marques de Nazaré, Laurindo Rosa de Oliveira e Carlos Cunha, requerendo a extinção do processo de Execução.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Flavio Augusto Titan Viegas, por sua procuradora Dra. Rosa Cristina G. Santos, contestando a ação de Despejo para uso próprio, que lhe move Wilson Alves de Oliveira.

DESP: N.A. Cls.

2ª VARA

Proc. nº 284/76 - EXECUÇÃO

Ex.: Eneas de Nazaré Lima Vieira.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araujo.

Ex.: Manoel Alves Alcantara.

Proc. nº 284/76-A - EMBARGOS DE TERCEIRO

Emb.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Leonidas de C. Verdelho.

Emb.: Eneas de Nazaré Lima Vieira.

Adv.: Augusto Roberto K. de Araujo.

DESP: Especifiquem as provas.

Proc. nº 318/77 - DESPEJO

Aut.: Aurora L. Valente dos Santos.

Adv.: Áurea Rodrigues.

Réu: Paulo Telles Serra.

DESP: Contados e preparados, à conclusão.

PETIÇÃO DE: Holanbra - Transp. Com. e Repres. Ltda., por seu procurador Dr. Ubirajara F. e Silva, nos autos cíveis de Ação de Consignação e Pagamento que lhe move Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda., apresentando contestação à inicial.

DESP: Junte-se.

3ª VARA

Proc. nº 36/74 - INVENTÁRIO

Inv.: Maria Lais Farah Castro.

Adv.: João Diogo S. M. e José Antonio Coelho.

Inv.: Raimundo Farah.

Proc. nº 36/74-A - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Req.: Maria de Lourdes Cavalcante Farah.

Adv.: Assist. Judiciário Ernesto Pinho Filho.

Req.: Espólio de Raimundo Farah.

Proc. nº 36/74-B - PRESTAÇÃO DE CONTA E

DEPÓSITO DE ALUGUEL

Req.: Fazenda Estadual.

Adv.: Subproc. João Maria Lobato da Silva.

Req.: Espólio de Raimundo Farah.

DESP: R.H. Ordene o Sr. escrivão dos presentes autos (inventário e prestação de contas) para melhor apreciação deste Juízo.

Proc. nº 344/76 - ORDINÁRIA

Aut.: Fernando Americo Medeiros Brasil.

Adv.: Jayme Bentes.

Réu: Banco Real S/A.

Adv.: Fernando da S. Gonçalves.

DESP: R.H. Digan os interessados sobre a conta.

4ª VARA

Proc. nº 429/77 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Abílio Lins de Carvalho Filho.

Adv.: Pedro Rosário Crispino.

Not.: Raimundo Nonato da Silva.

DESP: Cumpridas as formalidades legais, devolva-se os presentes autos ao requerente independente de traslado, para os devidos fins.

PETIÇÃO DE: Donato Cardoso de Sousa, advogado, de Moacyr Fernandes de Almeida e sua mulher Venina Almeida, na Ação de Usucapião, e que questiona parte dos bens deixados por Julia Cunha Simões, apresentando denúncia contra o advogado do pseudo inventariante.

DESP: N.A. J. Cls.

5ª VARA

Proc. nº 268/75 - EXECUÇÃO

Ex.: Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Ex.: Felix Santos e outros.

Desp: A citação da requerida ainda não foi completada, devendo o Sr. escrivão expedir carta notificatória para o endereço da citanda. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Jesus do Bonfim Mario de Medeiros e Sulamita B. de Medeiros, nos autos cíveis de ação de nunciação de obra nova que move contra Empresa de Eng. Hotéis Guajará Ltda., expondo e requerendo que os Oficiais de Justiça, diligenciem, no sentido de constatar a veracidade dos fatos do prosseguimento da obra.

DESP: N.A. Aos oficiais de Justiça para fazerem a verificação.

7ª VARA

Proc. nº 344/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Dario Laurinda Telles e outros.

Adv.: Nessim S. Tuma.

Ré: Sociedade Beneficente São Braz.

Adv.: Carlos Noura.

DESP: Defiro o pedido retro.

Proc. nº 409/77 - DESPEJO

Aut.: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio D. Franco.

Réu: Hamilton de Souza Reis.

Adv.: Wilham Cavalcante.

DESP: Defiro o pedido de fls. 16.

2) - Ao contador para os devidos fins;

3) - Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

4) - Designo o dia 18 de novembro, às 11:00 horas, para purgação da mora.

PETIÇÃO DE: Ipirade S/A., Export. e Import., nos autos da ação de Depósito que move contra Michel Moreau e Amazônia Veneers Ltda., requerendo a expedição do mandado contra Michel M., em prazo de 24 horas.

DESP: Expeça-se o mandado requerido, com as cautelas legais.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Rebelo - Ind. e Com. Navegação Ltda., por seu procurador Dr. Douglas Domingues, nos autos da ação de Ressarcimento que lhe move Companhia Paulista de Seguros, requerendo juntada do rol de testemunhas.

DESP: Junte-se.

9ª VARA

Proc. nº 565/76 - INDENIZAÇÃO

Req.: Maria da Graça Cruz Vidigal.

Adv.: João Bosco do Nascimento.

Req.: Gildásio Mendes Sales.

Adv.: Raimundo F. Puget.

DESP: Informe o Sr. Escrivão.

Proc. nº 564/76 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Espólio de Antonio Francisco Vaz de Azevedo.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Magno dos Santos.

DESP: Defiro o pedido de fls. 21. I.

Proc. nº 266/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: M.R. Pinto & Cia.

Adv.: Enivaldo G. Ferreira.

Réu: Luiz Leite.

Adv.: Meira Mattos.

DESP: À conta.

PETIÇÃO DE: Financiadora B.C.N. S/A., Cred. Fin. e Inv., nos autos de Insolvência que move contra Bernadette de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar, requerendo juntada nos autos do instrumento de procuração.

DESP: J., aos autos.

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1977. CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO PEPES

ACÇÃO RESCISÓRIA - 3ª Vara nº 398/75.

Autor: José Antônio de Lima e s/mulher (Adv. Antônio Villae Pantoja)

Réus: Olindina Basílio da Silva, Mesbla S/A - Filial de Belém e outros. (Adv. Orlando Fonseca e Cleto M. Moura).

Despacho: Face ao alegado diga a parte interessada.

EXECUÇÃO - 3ª Vara nº 396/77.

Exequente: Nair Vilas-Boas da Silva (Adv. Maria Soares Palheta).

Executado: Raimundo Oliver Santos Brasil.

Despacho: À conta.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 3ª Vara nº 223/02/77.

Autor: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Francisco Miléo).

Réu: Incapesca Ltda. (Adv. Raimundo Puget).

Despacho: Designo o dia 21/11/77, às 10,00 horas para realização da audiência cientes as partes.

ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 4ª Vara nº 474/02/77.

Autor: Raimundo Demerval Pinheiro Machado (Adv. Antônio Araújo Reis Coutinho).

Réu: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Despacho: À nova distribuição.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 6ª Vara nº 373/77.

Autor: Eloy Albuquerque de Oliveira Santos (Adv. Pedro Paulo Campos).

Ré: Francisca M. Guimarães (Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha).

Despacho: Deposite-se, com as cautelas.

DESQUITE LITIGIOSO REVERTIDO A DESQUITE AMIGÁVEL - 7ª Vara nº 271/77.

Autora: Eunice Rosado de Magalhães Lobato (Adv. Francisco Brasil Monteiro).

Réu: Gilberto Malcher Lobato (Adv. Wilson Araújo Souza).

Despacho: Ouvi hoje os cônjuges, na forma da lei esclarecendo-lhes as consequências da manifestação da vontade. Convenci-me de que ambos, livremente, desejam o desquite. Assim. N.A. Reduzam-se a termo as declarações, ouvindo-se em seguida o Ministério Público. Após contados e preparados, volte-me conclusos para a devida homologação.

FALÊNCIA - 7ª Vara nº 01/72.

Requerente: Banco Auxiliar de São Paulo S/A (Adv. Rosomiro Arrais).

Requerido: Vic-Veiculos Indústria e Comércio (Adv. Paulo Meira). Fábrica Nacional de Motores S/A (Adv. Abel Guimarães).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão.

ACÇÃO DE OPOSIÇÃO OPOENTE - 7ª Vara nº 430/77.

Autora: Laura da Gama Malcher Lobato (Adv. Clóvis Cunha da Gama Malcher).

Ré: Eunice Rosado de Magalhães Lobato (Adv. Francis Brasil Monteiro e Wilson Araújo Souza).

Despacho: Observe-se o que dispõe o art. 53 do C. de Processo Civil. Citem-se os opostos, na forma do art. 57 do C. de Processo Civil.

ACÇÃO ORDINÁRIA - 8ª Vara nº 401/2-F.

Autor: José Otávio de Figueiredo (Adv. Eduardo Ferreira Pinto).

Réu: Manoel Andrade da Silva (Adv. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Torne sem efeito o despacho de fls. 93 V. Citem-se.

EXECUÇÃO - 8ª Vara nº 412/77.

Credor: Júlio Afonso & Cia. (Adv. Carlos R. Luzio Afonso).

Devedor: Abud & Cia. (Adv. Fernando Moreira C. Junior).

Despacho: Intime-se nos termos do pedido de fls.

ACÇÃO DE ALIMENTOS - 8ª Vara nº 01/46/77.

Autora: Luzia Regina de Lima Souza (Adv. Pedro Nery Ferreira).

Réu: Bernardino José de Souza (Adv. Miguel Ovidio Batista).

Despacho: Fale o rep. do MP.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO 4ª Vara nº 539/11.

Autor: José de Nóbrega Ribeiro (Adv. Solange F. do Couto)

Réu: Iraides de Oliveira Bastos (Adv. Miguel Brasil)

Despacho: Antes de prosseguir no feito, esclareça o ilustre Procurador da requerida, respeito ao requerimento de fls. 14, no prazo legal. Em seguida conclusos, para os ulteriores de direito. Cumpra-se e Intime-se.

ACÇÃO DE EXECUÇÃO: 5ª Vara Cível. 325/73.

EXEQUENTE: Raimundo Faustino Sobrinho (Adv. Augusto R. Klautau Araújo)

EXECUTADO: José Carlos Dias de Castro (causa própria)

SENTENÇA: Vistos etc. Julgo extinto o presente processo, pelo pagamento, determinando o seu arquivamento. Autorizo o desentranhamento dos documentos e baixa na penhora de fls. Custas, de lei. P. Registre-se. Intime-se.

ACÇÃO REIVINDICAÇÃO DE BENS DA HERANÇA - RAMIRO PRADO - 5ª Vara nº 340/77

Autores: Arlete Prado e Orimar Prado (Adv. Jayme Bentes e Clovis Ferro Costa).

Réus: Neuza Prado de Azevedo - (Adv. Aldebaro C. Macedo Klautau) Inez Souza Prado e Cia. de Desenvolvimento Novo Oeste - (Adv. Ferdinando T. Sirotheau Corrêa).

Despacho: f.682: Diga a autora sobre as contestações.

ACÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 5ª Vara nº 392/77

Autora: Douraid Hanze Saide (Adv. Frederico Coêlho de Souza)

Ré: Natália das Flores de Oliveira (Adv. Rosomiro Arrais)

Despacho: Diga a autora.

ACÇÃO COMINATÓRIA - 5ª Vara (Ano de 1966).

Exequente: David Martins de Carvalho e Silva (Adv. Ubiracy T. Cuóco)

Executada: Menescal & Cia. Ltda. (Adv. Egidio M. Salles)

Despacho: Autorizo o desentranhamento dos documentos pedidos, mediante recibo nos autos.

ACÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO CUMULADA COM PREEMPÇÃO - 5ª Vara.

Autora: Maria Laura Almeida (Adv. José Bonifácio P. Sena).

Réus: Maximiano Vidigal e esposa - Imobiliária Vera Cruz Ltda.

Despacho: Em provas.

REITEGRAÇÃO DE POSSE - 6ª Vara nº

Autor: João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa

Ré : Catarina Carvalho de Souza (Adv. Wilson Velasco) (Causa própria)

Despacho: Designo o dia 7 de Novembro próximo às 12 horas, fazendo-se intimações 20.1º O. Dias Vieira.

EXECUÇÃO 6ª Vara nº 464

Exequente: Motertec Indústria Aeronáutica S/A (Adv. José Veillard Reis)

Executado: Norte Táxi e Aéreo Ltda - NOTA
 Despacho: Venha-me com os comprovantes da entrega ou da remessa da Mercadoria.

**RESENHA DO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 1977
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO PEPES
 DO CÍVEL E COMÉRCIO**

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 2ª Vara nº 455/01.
 Autora: Maria das Graças Mafra Perez (Adv. Joaquim Lopes Vasconcelos)
 Réu: Raif Jorge Maud (Adv. Moacir Morais Filho)
 Despacho: Seja intimada a autora a responder, no prazo de 10 (dez) dias.

DESPEJO - 2ª Vara nº 408/01
 Autor: O Espólio de Evarinta Ribeiro da Cunha e outros (Adv. Arthur Q. Ferreira)
 Réu: Manoel de Souza Santos (Adv. José Maria do Nascimento)
 Despacho: Sentença: Mesmo que o locatário não tivesse usado da disposição legal, o locador poderia tê-lo feito, visando a regular sua obrigação de prorrogar ou não o contrato de locação. Essa ação que podemos rotular de negatória é prevista no artigo 26 do já referido Decreto nº 24.150. Nestas condições, Julgo improcedente o pedido de fls.2, deixando de conhecer do pretendido despejo contra Manoel de Souza Santos e condeno o autor ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do réu que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Belém, 04 de novembro de 1977. Juiz de Direito da 2ª Vara Civil de Belém.

AÇÃO ORDINÁRIA - 2ª Vara nº 140/05
 Autor: Humberto Henrique de Vasconcelos (Causa própria)
 Réu: Antônio Pereira Gonzalez Pedrosa (Adv. Orlando de Meio e Silva)
 Sentença: Isto Posto: Contestando o pedido, o réu confirmou, implicitamente, como verdadeira a expedição, sob sua responsabilidade, dos cheques de fls. 5/6, alegando até que os mesmos foram integralmente pagos, comprometendo-se a provar o alegado no decurso da instrução do processo, o que não fez. A defesa toda do réu foi baseada nessa afirmação e promessa não honrada pelo afinal cumprimento. Inexiste qualquer ponto outro discutível no feito, estado perfeitamente caracterizada a legítima proposição do autor que comprovou formalmente, o débito do réu. Nestas condições, Julgo procedente a presente ação para condenar o réu Antônio Pereira Gonzales Pedrosa a pagar a importância de Trinta e oito mil cruzeiros (Cr\$38.000,00), correspondente aos dois cheques de fls. 5/6 apresentados pelo autor e em seu favor, as custas do processo e os honorários do advogado que postula em causa própria que arbitro em 20% sobre o valor da causa.

DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 3ª Vara nº 374/02
 Autor: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)
 Réu: Larsene Dillon Fonseca de Figueiredo.
 Despacho: Contados e Preparados Voltem Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - 3ª Vara nº 406/01
 Autor: Ubiramar Moura da Cruz e s/mulher e outros.
 Juízo Deprecante: 2ª Vara da Comarca de Santarém-Pará - Juízo Deprecado Juízo da 3ª Vara Civil.
 Despacho: Contados e Preparados remeta-se a presente Carta Precatória ao Juiz deprecante obedecidas a formalidades e cautelas legais. Belém 04 de Novembro de 1977.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 4ª Vara nº 394
 Excepciente: William Barreto dos Santos (Adv. Artemis Leite da Silva)
 Excpito: Juízo da 4ª Vara Cível
 Despacho: Como requer recebo a presente exceção com suspensão do processo Principal. Ouça-se a Excepta no prazo legal.

**RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1977
 CARTÓRIO PEPES - 3º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
 ESCRIVÃO VITALÍCIO
 Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA**

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA: Juiz de Direito da - 3ª Vara Proc. nº 362/77

Autores: Maria Angela Ailema de Carvalho Rodrigues e Antônio José Fernandes Rodrigues (Adv. Maria Conceição Souza)
Réus: Ildomar Cohen de Andrade e Francisca Sampaio de Andrade (Adv. Wanda Luczynski)
 Despacho: R. H. Digam os interessados.
AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Juiz - 2ª Vara Proc. nº 488.02.76
 Autora: Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias.
 Advogado: João Francisco de Lima Filho
 Ré: Maria de Leão Alves (Adv. Wilson Ribeiro)
 Despacho: Defiro nos termos do artigo 453, inciso II, do Código de Processo Civil, o adiamento da audiência de Instrução e Julgamento do feito, para o dia 04 do mês de novembro do corrente ano, às 10,00 horas, renovando-se as diligências indispensáveis.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 3ª Vara - 518
 Requerente: Guilhermina Soulié Franco do Amaral (Adv. Haroldo Fernandes)
 Requerida Annemarie Krueger (Arthur Q. Ferreira - Advogado)
 Despacho: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - 3ª Vara - 373
 Requerente: Escola Salesiana do Trabalho (Adva. Jandira Oliveira)
 Requerido: Darcidio Ramos Nunes e outros (Adv. Darcy da Rocha Lameira Ramos)
 Despacho: R. H. Cumpra-se o disposto no artigo 519, do Código de Processo Civil, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO - 4ª Vara - 110
 Requerentes: Clivia Correa Pinto Bastos e Clenia Gabilanes Correa Pinto (Adv. Paulo Klautau)
 Requerido: Domingos da Silva Brito (Adv. João Augusto Correa)
 Despacho: R. hoje. À Conta.

CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE MACAPÁ - 4ª Vara - 400/12
 Inventário: Inventariante - Elizio Araújo de Almeida
 Inventariada - Francina Gomes de Almeida (Adv. interessado Dr. Raimundo Puget).
 Despacho: Sentença: R. Hoje. Vistos, etc. - Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa mortis de fls. que ficaram sobre os bens da falecida Francisca Gomes de Almeida. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias em duplicata, para o pagamento do imposto. Custas é final. P.R.I.

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIRO (5ª Vara - 567/28)
 Embargante: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
 Embargado: Otávio dos Santos Moreira (Adv. Ruy Villar Sampaio)
 Despacho: Contados, subam os autos à consideração da Superior Instância, oportunidade em que o Exmo. Sr. Relator decidirá sobre o pedido de liberação.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE (5ª Vara)
 Requerente: Angelus Sebastião Mergulhão de Araujo (Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso)
 Requerida: Empresa de Taxi Alvorada Ltda. (Adv. Paulo César de Oliveira)
 Despacho: Cite-se.

AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO (5ª Vara - 278/01)
 Requerente: Café Conde Ltda. (Adv. Carlos Hachem Chaves)
 Requeridos: Nelía do Amaral Chaves e Maria Emilia C. do Amaral Sobral (Adv. Ademar Kato)
 Despacho: Vistos, etc. - Nada a senear. Defiro as provas requeridas pelas partes, especialmente a vistoria com arbitramento. - Decorrido o prazo, conclusos para as providências da instrução. - Intime-se.

SEPARAÇÃO DE CORPOS - 7ª Vara - 256/01
 Requerente: José Ribamar de Oliveira Carvalho (Adv. Normando do Carmo Borges)
 Requerida: Maria das Dores Magalhães Carvalho (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 09 de novembro às 11,00 horas.

EXECUÇÃO - 7ª Vara - 436
 Credor: Belém Farma Ltda (Adv. Luis Roberto Meira)

Devedor: Organização Hospitalar Ltda. Clínica Anchieta (Adv...)

Despacho: Ao autor para suprir as falhas da inicial, no prazo legal. - Belém, 20/10/77.

DESPEJO - 7ª Vara - 357

Requerente: Natalia das Flores de Oliveira Bispo (Adv. Rosomiro Arrais)

Requerida: Douraid Hanze Saide (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 20 de dezembro às 09,00 horas para audiência de instrução e julgamento onde serão produzidas as provas requeridas, cumpram-se pois as diligências necessárias. P.R.I.

CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE PORTO VELHO - 7ª Vara - 456

Ordinária de Rescisão de Contrato - Requerente: Serviço Nacional de Caminos (Adv. José da Silva Maquieira)

Requerida: Moura Irmãos: (substalecido Douglas Gabriel Domingues)

Advogado: Arqueçau de Paula.

Despacho: Rec. Hoje. Designo o dia 12 de dezembro, às 11,30 horas para inquirição da testemunha. - Intime-se.

Imissão de Posse - 9ª Vara - 1/9

Requerente - José Vieira de Miranda (Adv. Dorival P. Tangerino)

Requerido) - André Avelino da Cunha (Adv.)

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido

Execução - 9ª Vara - 201/77

Credor: Sul Brasileiro S/A - Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Devedores: Wilson Ribeiro da Silva e Outros (Adv.)

Despacho: Informe o sr. oficial de Justiça se intimou a mulher do executado.

Sumaríssima - 10ª Vara - 316

Requerente: Augusto Noronha Faria (Adv. - Emmanuel Simões Rodrigues Filho)

Requerido: João Pereira Simão (Adv. Carlos Alberto Martins)

Despacho: Sem efeito o despacho de fls. 62. - Em provas.

Busca e Apreensão - 10ª Vara - 507/04

Requerente: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Vanilson Hesketh)

Requerido: Osvaldo Viana de Oliveira (Adv.)

Despacho: Rec. hoje. - Expeça-se carta precatória

Execução - 10ª Vara - 454

Credor: Cia. Real de Investimento - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Ailson Peixoto)

Decredor: Arthur José de Oliveira (Adv.)

Despacho: Cite-se na via ordinária, de vez que as notas promissórias, não estão assinadas pelo emitente.

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1977

QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ - ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 434/76 - DESPEJO

Req.: Mª de Lourdes Lobato de Miranda

Adv. Solange M. Frazão do Carmo.

Req: Felipe de Paula Filho

Adv.: Nelson Alves Cunha

Desp.: O Despacho de fls. 26 não determinou que fosse aberta vista ao advogado da autora, decidiu ele a revogação da medida que ordenou a expedição de mandado de imissão de posse em favor da demandante, pelos exatos motivos expostos em o pedido de fls. 21 e verso. Cumpre a sra. Escrivã do feito o determinado no despacho supra aludido, omitindo-se de inovar medidas, dentro do processo, sem que para isso esteja autorizada, devidamente, por despacho ou por dispositivo de ordem legal.

2ª VARA

Processo Nº 17/77. - MANUTENÇÃO DE POSSE.

Req: Joaquim Correa de Sena e Eliza Martins Sena.

Adv.: José Bonifácio P. Sena.

Req.: Cesário Farias e Maria de Nazaré Farias.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de janeiro de 1978, às 10:00 horas.

2ª VARA

Processo Nº 202/77 - EXECUÇÃO.

Req.: Rosomiro Arrais.

Adv.: João Z. Barata.

Req.: Manoel Alves Alcantara e outros.

Desp.: Publiquem-se os editais de praça para a venda do imóvel penhorado e descrito no laudo de avaliação de fls. 21, no dia 12 do mês de dezembro vindouro, às 11:00 horas, no átrio do edifício do Forum desta Comarca (Palácio da Justiça), observando-se, no que couber, as disposições dos artigos 686 e 687, do Código de Processo Civil.

2ª VARA

Processo Nº/77 - SEQUESTRO.

Req.: José Antonio de Lima e s/mulher.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Req.: José Manoel Reis Ferreira e s/mulher.

Adv.: Vasco Borborema.

Desp.: Defiro, em parte, o pedido de fls. 2 e 3, para conhecer, neste processo, apenas daquilo que se refere ao sequestro, reservando-se o suplicante a requerer, com habilidade, as outras medidas, no processo principal. Não ocorrendo a hipótese constante do artigo 804 do Código de Procsso Civil, nos termos do artigo 802 do mesmo diploma legal, determino sejam citados os requeridos para, querendo, no prazo legal, apresentarem a contestação que tiverem.

3ª VARA

Processo Nº 485/76 - ARROLAMENTO.

Req.: Nair Ribeiro de Brito.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Req.: Aurora H. Ribeiro.

Adv.: Max D'Oliveira.

Desp.: Dê-se ciência ao senhor avaliador da impugnação às fls. 15.

6ª VARA

Processo Nº 326/77 - DESPEJO.

Req.: Felismina Macieira dos Santos.

Adv.: Pedro R. Crispino.

Req.: Terezinha Lima dos Santos.

Adv.: Carlos de S. Mendes.

Desp.: Comprovado através de Oficial de Justiça, conclusos.

6ª VARA

Processo Nº 197/77 - DESPEJO.

Req.: Alberto Solheiro de Oliveira.

Adva.: Silvia Rosa P. Borges da Costa.

Req.: Emura, Comércio e Representação Ltda..

Desp.: Por estes motivos julgo procedente a ação e decreto o despejo da R. do imóvel que ocupa, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação sob pena de Despejo Compulsório. Condene a R. nas custas do Processo e nos honorários profissionais que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 09.11.77/

5ª VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva.: Liuba Nascimento).

Ré: Francisca Maria da Silva.

Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação:

"N.A. A conta. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adva. Solange Moraes).

Réu: Juvenal João de Oliveira (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "A conta. Fixo os honorários de advogado em 10% sobre o valor da causa. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

6ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juizo de Direito da Comarca de Marabá.

Deprecado: Juizo de Direito da 6ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Devolva-se ao Juiz Deprecante. Belém, 08.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv.: Bichara Frahia Neto).

Ré: Caviana Madeira Ltda. (Adv.: Roberto Seixas Simões).

Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, com as formalidades legais. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: José Maria de Vasconcelos Lobato.
Despacho no requerimento da autora, desistindo da ação:
"N. A. A conta. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Alvim Bandeira Filho (Adv. Pedro Crispino).
Réu: Georges Abdulmassih.
Despacho: "Cite-se. Para o pagamento, designo o dia 18 (dezoito) do corrente, às 11 (onze) horas, em Cartório, cientes as partes. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv.: João Maria Lobato).

Réu: Icoaraci Mercantil Industrial.
Despacho: "A conta. Arbitro os honorários profissionais em 15% sobre o valor da causa. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco América do Sul S/A. (Adv.: Affonso Vitor Cardoso).

Réus: Antonio Lucena Jr. e Maria Carolina Lobato Monteiro.

Despacho no requerimento do autor, requerendo força policial para cumprimento do mandado: "N.A. Oficie-se nos termos dos pedidos. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

DESQUITE

Requerentes: Gérson Pires de Castro e Berta Teodora Fonseca de Castro.

Sentença: "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Desta maneira, decreto o desquite do casal Gérson Pires de Castro e Berta Teodora Fonseca de Castro, averbando-se no Cartório competente e expedindo-se o necessário mandado. I. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autor: Raimundo Lopes Baia (Adv.: Nelson Cunha).
Réu: Agripino de Machado Farias (Adv.: Sérgio Couto).
Despacho: "Deixo de receber a apelação, porque, conforme a certidão de fls. do Sr. Escrivão, foi apresentada fora do prazo legal. Determino o seu desentranhamento dos presentes autos. I. Conclusos. Belém, 09.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 09 DE NOVEMBRO DE 1977

ACÇÃO: - Execução - 2ª Vara - Nº 593/76.

Autora: Y. Yamada S/A. (Adv. Dr. José Figueiredo de Souza).

Réu: Maia, Comércio em Geral Ltda. (Adv. Dr.).

Despacho: Conhecendo da petição de fls. 24, sem apreciar o pedido de decretação da prisão civil do representante da devedora que, logicamente, nesta oportunidade e circunstâncias, é incabível, determino sejam renovadas as diligências para a avaliação dos bens penhorados no presente feito, informando-se o avaliador judicial do novo endereço da firma executada.

ACÇÃO: - Execução - 3ª Vara - Nº 446/77.

Autor: Cosmorama S/A. - Vidros e Materiais de Construção (Adv. Dr. Abel Guimarães).

Réu: Transportadora Cometa S/A. (Adv. Dr. Carlos Alberto M. Noura).

Despacho: Diga a parte interessada (autor).

ACÇÃO: - Inventário - 4ª Vara.

Inventariada: Ubaldina Fernandes da Costa.

Inventariante: João Consenza (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Advogados dos demais herdeiros: Dr. Manoel Tocantins Lobato e Dr. Rodrigo Octávio da Cruz.

Despacho: Sentença homologando a partilha de fls. do referido inventário.

ACÇÃO: - Execução - 7ª Vara - Nº 465/77.

Autor: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino T. Potiguar).

Réu: Cia. Norte de Automóveis - "Autonorte" (Adv. Dr. Airton Ribeiro).

Despacho: Comprove o advogado a propriedade do bem nomeado à penhora no prazo legal.

ACÇÃO: - Ordinária de Prestação de Contas - 7ª Vara - Nº 005/76.

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Babbitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 313, pois contraria o que dispõe o art. 433 do C.P.C. Renovem-se as diligências para o dia 06 de janeiro, às 11 horas, cumprindo-se a parte final do despacho de fls. 304, intimando-se as partes para os fins do art. 435 do C.P.C.

ACÇÃO: - Ordinária de Indenização - 8ª Vara - Nº 205/77.

Autores: Carlos Augusto Esteves e sua mulher (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho).

Réus: - Gilberto Lima e sua mulher (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso).

Despacho: Marcada audiência para o dia 20 de dezembro, às 10:30 horas, de instrução e julgamento.

ACÇÃO: - Execução - 10ª Vara - Nº 491/77.

Autor: Francisco Henriques (Adv.: Dr. José Araújo Figueiredo).

Réu: José de Arakem (Adv. Dr.).

Despacho: Cite-se na via ordinária.

A. 1077

ACÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - Nº 443/77.

Autor: Autor: - José Maria Tuma Haber (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Réu: Jonys Cabelereiro (Adv. Dr. Flávio Farias Bezerra).

Despacho: Diga o autor.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 09.11.77

2ª VARA

Proc. Nº 1402/77 - Sumaríssima.

Aut.: Jaci Alan S. Neder.

Adv. - Américo Leal.

Réu: Adolfo Franco.

Adv. - Celso B. Freire.

Desp.: Nestas condições, considerando a autora Jaci Alan da Silva Neder que não tem legitimidade "ad causam" para propor a presente ação como carente da mesma, julgo improcedente o pedido de fls. 2/5, para absolver o réu Adolfo Franco, do ressarcimento de danos proposto, condenando a Autora ao pagamento das custas e honorários do advogado do réu que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 08.11.77. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc. Nº ... - Despejo.

Aut.: J. Dias & Cia..

Adv. - Joaquim Lopes Vasconcelos.

Réu: Georgios Ninos Joannis.

Adv. - Sérgio Mendonça.

Desp.: Defiro o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para que o réu providencie na juntada, a estes autos da certidão do Acórdão mencionado na certidão de fls. 27, vindo-me a seguir conclusos, os autos. Belém, 08 de novembro de 1977. a) Wilson Marques.

2ª VARA

Proc. Nº ... - Agravo.

Agvte: Dória Leite Ferreira.

Adv. - Reis Ferreira.

Agvdo: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça.

Adv. - Humberto Mendonça.

Desp.: Forme-se o instrumento. Belém. 08.11.77. a) Wilson de Jesus Marques.

3ª VARA

Proc. Nº 1703/77 - Execução.

Aut.: Socilar Cred. Imobiliário.

Adv. - Milton Nobre.

Réu: Antonio Roberto Teixeira.

Desp.: Cite-se, conforme pedido. Belém, 04.11.77. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc. Nº 1597/77 - Despejo.

Aut.: Eurides Tocantins Lobato.

Adv. - Manoel T. Lobato.

Réu: Jacinto Benigno dos Santos.

Desp. - Digam os interessados sobre a conta. Belém, 04.11.77. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

Proc. Nº 1648/77 - Despejo.

Aut.: Áurea Fonseca de Brito.

Adv. - Edison Barroso.

Réu: Francisco Antonio da Rocha.

Desp. - A conta. Belém, 07.11.77. a) Armando Bráulio.

5ª VARA

Proc. Nº 1576/77 - Execução. (Embargos).

Aut.: Cobrás, Tratores, Máq. e Equip. (Embargado).

Adv. - Paulo Rola.

Réu: A. de Melo Furtado (Embargante).

Adv. - Nelson Cunha.

Desp.: Diga o embargado. Em 08.11.77. a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1153/76 - Busca e Apreensão.

Aut.: Ford, Administração e Consórcios.

Adv. - Vanilson Hesketh.

Réu: Manoel Alves de Lima.

Des. - Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a presente desistência para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Em 09.11.77. a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº 1183/76 - Embargos à Execução.

Empte.: Emaco, Emp. de Amazônia de Couros.

Adv. - Joaquim Lemos Gomes.

Embã.: José Acrísio de Figueiredo.

Adv. - J. Noronha Serrão.

Desp.: Sobre os documentos, diga a parte contrária. Em 09.11.77. a) Orlando Vieira.

6ª VARA

Proc. Nº ... - Despejo.

Aut.: Dalila Coutinho Doutel.

Adv. - Nathanael Leitão.

Réu: Hamilton Costa Barbosa.

Adv. - Alberto Barros Jr..

Desp.: Tendo em vista não estar este Juízo respondendo pelo expediente da 6ª Vara Cível, e mais por esta ter o seu atual titular se manifestado às fls. 86 e 87 dos autos, sejam estes remetidos aquele Juiz. Belém, 04.11.77. a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc. Nº 1131/76 - Sumaríssima.

Aut.: Francisco Alberto C. Rocha.

Adv. - Nathanael Leitão.

Réu: Bank Of London S. América Ltda..

Adv. - Paulo Klautau.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 28 (vinte e oito) de dezembro, às 09:00 horas. Belém, 03.11.77. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. Nº 1500/77 - Consq. em Pagamento.

Aut.: Nazaré Ribeiro.

Adv. - Carlos Ferro.

Réu: Rodrigues Batista.

Desp. - Defiro o pedido retro. Belém, 07.11.77. a) Italzira B. Rodrigues.

7ª VARA

Proc. Nº ... - Desq. Litigioso.

Aut.: Edmilson José G. Ledo.

Adv. - Artemis Leite.

Ré: Vera Cecília da Rocha Ledo.

Adv. - Mário Bernejo.

Desp.: Oficie-se, determinando o desconto em folha de pagamento da pensão, arbitradas as fls. 53v. Belém, 07.11.77. a) Italzira B. Rodrigues.

8ª VARA

Proc. Nº 1470/77 - Ordinária.

Aut.: Djard Carneiro Ferreira.

Adv. - José A. Figueiredo.

Réu: Elenor Brito Nascimento.

Adv. - Gervásio Meireles.

Desp.: Vistos, etc.. O processo está em ordem, nada havendo a sanear as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro a prova testemunhal requerida pela A. Designo o dia de janeiro, às 10:00 horas, para a instrução e julgamento. Int. Em 09.11.77. a) Clímenie Pontes.

8ª VARA

Proc. Nº 1471/77 - Despejo.

Aut.: Maria de Lourdes A. Bastos.

Adv. - Alberto F. Akel.

Réu: Miguel Antero Pinto.

Adv. - Raimundo Holanda.

Desp.: Informe o cartório se foi publicado o despacho de fls. 24v. Em 09.11.77. a) Clímenie Pontes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1977

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Ação de Alimentos: Autora: Suzana Rocha de Matos - Adv. - Réu: Osvaldo Estelita Rezende de Matos - Adv.: Edmundo de Souza Pereira. Despacho - Homologou por sentença o acordo de fls. 14, entre as partes. Em 07.11.77.

Ação de Redução de Pensão: A - Anália Ruth Linhares Salame da Silva - Adv.:Laurenio Rocha. Réu: Miguel Salame da Silva. Despacho: Cite-se o requerido. Em 07.11.77 - Adv.: Carlos Noura, digo, Raimundo Fidellis.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém do Pará. Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário - Armando de Queiroz Santos - Despacho: "Expeça-se alvará" - Advogado Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1ª VARA - Inventário - Alexandre Borges Adrega - Despacho: "Já tendo havido distribuição a 1ª Curadoria, não há necessidade do processo ser levado a Procuradoria." Advogados drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª. Vara INVENTÁRIO - Alexandre Borges Adrega - Despacho: "Já tendo havido distribuição a 1a. Curadoria não há necessidade do processo ser levado a Procuradoria". Advogados drs. - Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Raymundo Victor Lobato Torres - Despacho "A avaliação e declarações finais, após digam os interessados" - Advogados drs. - Frederico Coelho de Souza e Antônio Fernando Rocha.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Joaquim da Piedade Gomes - Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" - Advogado dr. - Aluizio Meira.

1a. Vara - ARROLAMENTO - José Pinheiro de Castro - Despacho "Ao cálculo, após digam os interessados" - Advogado dr. - Leonam Cruz.

1a. Vara - INVENTÁRIO - Sobrepartilha - Mimosa Bedran Bechara - Requerimento de Jorge Koury Bechara - Despacho "J. aos autos" - Advogados drs. - Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Henrique Melo Rodrigues Filho, Iramar Rocha, Antonio Jorge Abelém, Enivaldo Gama Ferreira.

1a. Vara - INVENTÁRIO - Haalim José Bechara - Despacho "Digam os interessados" - Advogados drs. Vinicius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Henrique Melo Rodrigues Filho, Antonio Jorge Abelém.

1a. Vara - ARROLAMENTO - Roberto Macedo dos Santos - Requerente: Iraceima Ângela Ribeiro dos Santos - Despacho "D.A. Conclusos" - Advogado. Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3a. Vara - INTERDIÇÃO: Auly Alberto Sandy Fesch Furtado - Apelação - Despacho "Contados e preparados subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins de direito. Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

3a. Vara - JUSTIFICAÇÃO AUSÊNCIA - Requerente - Filomena Pereira de Souza - Requerida Rita Lopes Pereira - Sentença - "Isto Posto - E pelo que nos foi dado observar no presente processo, julga este Juízo procedente a presente ação de justificação de Ausência, para decretar a ausência de Rita Lopes Pereira, por ter ficado a mesma devidamente provada, mandado que seja cumpridas as exigências, formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, ficando a requerente sujeita ao pagamento das custas processuais e demais cominações legais. Cumpra-se o disposto no artigo 866 do Código de Processo Civil, parte final, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos em direito admitidos. - Publique-se, Registre-se, Intime-se. Advogado Dr. Christovam Colombo Gonçalves."

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Leila Balbina Pimenta Gonçalves - Despacho "Designo o dia 17 de novembro de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes" - Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Fernando Correa - Despacho "Designo o dia 22 de dezembro de 1977, às 10:30 horas, para a audiência, cientes as partes" - Advogado Dr. Ferdinando Gabriel Domingues.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Ieda Silva de Lima - Sentença - "Isto Posto - Comprovada a incapacidade da interditanda, julga este Juízo procedente o presente pedido e decreto a interdição de Ieda Silva de Lima, nomeando sua Curadora Izaura Silva de Lima, que deverá prestar o compromisso legal. Intime-se" - Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, defensor da paciente.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Beatriz Rodrigues da Cruz - Despacho "Designo o dia 20 de dezembro de 1977, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor da paciente".

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Fernando Otávio Amaral Seabra - Despacho "Designo o dia 23 de dezembro de 1977, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando defensor do paciente o Dr. Pedro Lima".

Belém, 09 de novembro de 1977.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:20 horas do dia 10 de novembro de 1977. (Ext. Reg. Nº 5792)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Possidônio Martins Reis-DP Cr\$-3.860,00 /*/ Suely Pinheiro de Barros - C. C. - Cr\$-11.407,00 - Saldo J. J. Bona - DP - Cr\$ - 57.600,00 /*/ Luiz Pedro Almeida de Abreu - DP - Cr\$-720,00 /*/ Arnaldo Pires Santos - NP - Cr\$-10.000,00 /*/ Maria da Conceição B. Santos - NP - Cr\$-10.000,00 /*/ Parisi e Cia. - NP - Cr\$-15.000,00 /*/ Melo Silva & Cia. - DP - Cr\$-5.974,48 /*/ Paulo Guapindara Campos - DP - Cr\$-1.925,00 /*/ Jarbas D'Aguiar Monte - NP - Cr\$-45.696,00 - Saldo /*/ Vitor Zygmantas - NP - Cr\$-4.083,97 - Saldo - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de novembro de 1977.

A) ILEGÍVEL

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 01492 - Reg. nº 5794 - Dia: 12/11/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: GERALDO AMARAL CONCEIÇÃO e MARIA LUIZA DOS SANTOS COSTA, ele filho de Sanches Manoel Conceição e Maria Madalena da Conceição, ela filha de Nazaré dos Santos Costa, solt: EDIVALDO FURTADO PINTO e LUCINDA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Zenobio Furtado Pinto e Inez Fukushima, ela filha de David de Sousa Oliveira e Maura da Silva Oliveira, solt: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS e HELENA MARIA DAMASCENO RIBEIRO, ele filho de Aureliano Ferreira dos Santos e Maria Ferreira dos Santos, ela filha de Francilio de Abreu Ribeiro e Dorcinda da Conceição Damasceno, solt: EDGAR FARIA VIEITAS e MARIA FILOMENA DE MACEDO FIALHO, ele filho de Mario Sá Vieitas e Helena Farias Vieitas, ela filha de Francisco Hosannah Fialho e Odete de Macedo Fialho, solt: EDSON DAS NEVES BARBOSA BOR-

GES e MARIA SOCORRO DE NAZARÉ DAS NEVES GOMES, ele filho de José Pantoja Borges e Raimunda Barbosa Borges, ela filha de Algerino Ferreira Gomes e Geracina das Neves Gomes, solt: JOSÉ LEOPOLDO OLIVEIRA DA CUNHA e ANA LÚCIA DA CUNHA BARBOSA, ele filho de José Alberto Moreira da Cunha e Alice Oliveira Cunha, ela filha de Franti da Costa Barbosa e Lucilia Rodrigues da Cunha Barbosa, solt: JOSÉ ELIVALDO DA PAIXÃO SILVA E ILDETE RAIMUNDA GOMES DE SOUZA, ele filho de Teodulo José da Silva e Maria da Paixão Pinto da Silva, ela filha de José Botelho Gil de Souza e Raimunda Gomes de Souza, solt: LUIZ GUILHERME LOPES DE MELO E SILVA e SIMONE MARIA URBANO VIEIRA, ele filho de Alberto de Melo e Silva e Álvaro Lopes de Mello e Silva, ela filha de Joaquim de Gois Vieira e Maria do Socorro Urbano Vieira, solt: JORGE MARCELLO PIZARRO VAREILA e AIDA DE NAZARÉ LIMA DE ALMEIDA, ele filho de Jorge Corrêa Varella e Maria Eugenia Pizarro Varella, ela filha de Antonio de Almeida e Elzira Lima de Almeida, solt: SÉRGIO PEDRO AURELIANO DIAS e MARIA LÚCIA LANGBECK OHANA, ele filho de Djalma Aureliano Dias e Miriam Flores Dias, ela filha de Rubem Ohana e Maria Regina Langbek Ohana, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 10 de novembro de 1977. E eu, Edith Puga Garcia, escv. Juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01503 Reg. nº 5811 - Dia: 12.11.77)

Proclama

Faço saber que se pretendem casar o sr. Celindo Martins Rodrigues e dona Maria de Nazaré Amorim.

Ele diz ser viúvo, natural do Estado do Pará, nascido aos 27 de julho de 1915, marítimo, domiciliado e residente à Trav. Pedro Pinheiro Paes, 125, filho de Clementino Martins Rodrigues e Faustina Melo Rodrigues,

Ela diz ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 9 de agosto de 1957, doméstica, domiciliada e residente em Belém, à Rua Barão de Mamoré, 735 filha de Ernande Amorim e Antonia Lucas da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser

publicado na Comarca de Belém, onde reside a nubente. Dado e passado n/cidade de Abaetetuba, aos 3/11/1977. (a) Alverina Rodrigues Ferreira, Of. Substituta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 8 de novembro de 1977.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório de Casamento do 1º Distrito Judiciário de Belém, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 01495 Reg. nº 5804 - Dia: 12.11.77)

Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 6/77

O Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Estadual com as alterações introduzidas pela Emenda nº 1, de 29 de outubro de 1969, preceitua:

“Art. 145 - O Estado poderá promover o loteamento de terras de sua propriedade, fazendo, nos termos da lei, doações a colonos, de preferência nacionais.

Art. 146 - Além do direito assegurado pela Constituição do Brasil, o Estado garantirá aos posseiros de terras devolutas, que nela tenham morada habitual ou cultivo de lavoura, direito à legalização gratuita, em seu nome, de até cem hectares”;

Considerando o alto alcance social daqueles dispositivos e a pouca probabilidade de que os títulos de terras, expedidos com base neles, possam ser alvo das especulações que o Provimento nº 5/77, desta Corregedoria, visou coibir,

Resolve expedir o seguinte provimento:

Art. 1º - Os títulos de terras expedidos pelo Governo do Estado com base nos arts. 145 e 146 da Constituição Estadual e cuja área doada não ultrapassar cem hectares, ficarão excluídos do alcance do Provimento nº 5, de 9 de setembro de 1977, não havendo, portanto, obrigatoriedade da suscitação de dúvida, quando levados a Cartório para qualquer ato.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Belém, 7 de novembro de 1977.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Desembargador Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 5793 - Dia: 12/11/77)

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncios de Julgamento da 3ª

Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**RECURSO DE “HABEAS CORPUS” DA
CAPITAL**

Recte: Marilene Oliveira de Souza

Recda: A dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: José Luiz Madeira da Silva (Dr. Dorival
Tangerino)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Benedito Raimundo Viana de Andrade
(Dr. José Matias Lopes)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 11 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3.053)

Anúncios de Julgamentos da 3ª

Câmara Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

**APELAÇÃO CÍVEL DE CONCEIÇÃO DO
ARAGUAIA**

Apte: Francisco Joary Drumont (Dr. Paulo
Botelho de Almeida Prado)

Apdo: Francisco Sales Bessa (Dr. Antonio
Carlos Teixeira de Oliveira)

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Construções e Indústria Metalúrgica da
Amazônia S.A. - CIMASA e outros (Dr. Paulo
Klautau)

Apdo: Banco da Amazônia S.A. BASA. (Dr.
Carlos Raymundo Luzio Affonso.

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Raimundo Oliver Santos Brasil (Dr. Pedro
Daltro Cunha)

Apda: Nair Vilas-Boas da Silva (Dr. Donato
Cardoso de Souza)

Relator: Desembargador Manoel de Christo
Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 11 de novembro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3.053)

Tribunal de Justiça do Estado

- E D I T A L -

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 60 e verso dos autos de Agravo, entre partes, como Agravante - Indústria de Pneumáticos Firestone S/A (Adv. Aloisio Augusto Chaves), e Agravada - Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR - (Adv. Cristovam C. Gonçalves), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal, exarado o seguinte despacho:

I - Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A - PARABOR, nos autos de agravo de instrumento em que foi agravante, e agravada Indústria de Pneumáticos Firestone S/A., interpôs o presente RECURSO EXTRAORDINÁRIO para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, invocando a Constituição Federal pelo art. 119, inc. III, let. A, contra o acórdão nº 3.640, de 21 de junho de 1977, publicado no Diário da Justiça em 22 de julho, de acordo com a certidão de fls. 52.

II - Traduzindo seu inconformismo com o mencionado acórdão, argumentou o Recte, que "agravo de instrumento, que deu origem ao acórdão nº 3.640, foi apresentado a destempo". A seu ver, o julgado pela ilustrada Primeira Câmara Cível implicou em negar vigência ao Cód. de Proc. Civil, art. 523, que fixa o prazo de cinco dias para interposição do agravo de instrumento.

III - O respeitável aresto tem a EMENTA seguinte:

"I - Não tendo havido intimação da publicação da sentença, nem tendo sido observado o disposto nos arts. 236 e 237, do Cód. de Proc. Civil, é tempestivo o recurso apresentado pela parte que comparece, espontaneamente, para esse fim.

II - Na citação por carta precatória o prazo para a defesa começa a fluir da data da juntada da mesma nos autos".

IV - No acórdão 3.640 a preliminar de intempestividade do recurso ficou suficiente esclarecida, quando a eminente Relatora referiu que a ora Recte. alegou que o recurso oferecido pela Firestone foi extantâneo. O despacho agravado está datado de dois de setembro, fora, portanto, do prazo legal. O despacho, que indeferiu a apelação da parte adversa, não houve ciência aos respectivos advogados. Logo, impossível a fluência do prazo. O julgado diz expressamente: "Como se vê, os autos estão tumultuados, mas a agravante não pode ser prejudicada pela desídia da serventuária".

V - O acórdão, objeto deste APELO EXTRAORDINÁRIO, bem retratou os "vícios" e as "nulidades" praticados nos autos de execução de sentença definitiva, em que foram partes a Recte. e Indústria de Pneumáticos Firestone S/A., como ré, que foi excluída do pleito por sentença do Juiz de Direito, sem que desta decisão lhe fosse dada ciência e no período de tempo em que corria o prazo para sua defesa.

VI - O acórdão não negou vigência a qualquer preceito de lei, muito menos do Cód. de Proc. Civil, que encontrou naquele a verdade e única interpretação na espécie questionada. A certidão da Corregedoria Geral do Estado. DATA VÊNIA, não permite as conclusões que o Recte. pretende tirar. Advogados os autos, por ofício, até a data da mesma eles não haviam sido encaminhados a quem de direito. Entre tal afirmativa, baseada nos termos da certidão, e a de que os autos jamais foram encaminhados à Corregedoria da Justiça, a diferença é sensível.

VII - O esforço, bem compreendido, do Recte., para alcançar a Instância Máxima, não convence de sua razão de ser. O Venerando acórdão nº 3.640, da ilustrada Primeira Câmara Cível, restabelecendo a verdade dos fatos, fez correta exegese das normas legais pertinentes à espécie.

É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia. É o enunciado pela súmula 284, que me permiti indeferir o presente RECURSO, como o faço.

Publique-se e intime-se.
Belém, 23 de setembro de 1977.

EDGARD VIANNA

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 09 de novembro de 1977.

WILSON RABELO

Escrivão
(G. Reg. - nº 3.032)

Repartição Criminal

1ª Pretoria Criminal

- E D I T A L -

A Doutora Maria das Graças Campos Sério, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Nonato Carneiro de Macêdo, paraense, solteiro, estudante, com 20 anos de idade, filho de Raimundo Pantoja de Macêdo e de Francisca Carneiro de Macêdo, residente à Rua Paes de Souza, nº 789, bairro do Guamá, com incurso nas penas do artigo 129, "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de novembro de 1977.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO .

1ª Juíza Suplente, no exercício da

1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. - nº 3.033)

- E D I T A L -

A Doutora Maria das Graças Campos Sério, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José de Ribamar Coimbra, em exerc., 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Fialho, paraense, casado, lanterneiro, com 32 anos de idade, filho de Joaquim Moreira Fialho e de Ana Ferreira Fialho, residente à Rua Apinagés, nº 549, bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de novembro de 1977.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO

1ª Juíza Suplente, no exercício da

1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. - nº 3.033)

- EDITAL -

A Doutora Maria das Graças Campos Sérgio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Ribamar da Silva Tavares, brasileiro, de profissão e estado civil ignorados, residentes no Edifício da Assembléia Paraense, sito à Praça da República, 10º andar, apartamento "D", nesta cidade, como incurso nas penas dos artigos 61 e 62 da Lei das Contravenções Penais, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 18 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de novembro de 1977.
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente, no exercício da
1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. - nº 3.033)

- EDITAL -

A Doutora Maria das Graças Campos Sérgio, 1ª Juíza Suplente, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Augusto Pinheiro, maranhense, solteiro, mecânico, com 21 anos de idade, filho de José Calazans Pinheiro e de Maria do Nascimento Vieira da Silva, residente à Av. 1º de dezembro, nº 888, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 32 da Lei das Contravenções Penais do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 16 do mês de novembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 10 de novembro de 1977.
Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS SÉRIO
1ª Juíza Suplente no exercício da
1ª Pretoria Criminal
(G. Reg. - nº 3.033)

- EDITAL -

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Antonio Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, motorista, residente e domiciliado à Rua da Parabor, 234, Guanabara, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º incisos I e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de janeiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de outubro de 1977.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivão, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 3.014)

- EDITAL -

A Doutora Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado, Francisco Almeida ou Manoel Francisco Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Rua São Domingos, 417, Terra Firme, como incurso nas penas do art. 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 13 do mês de janeiro, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 28 de outubro de 1977.
Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivão, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 3.014)

- EDITAL -

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado Ivan Fernandes Duarte, brasileiro, solteiro, alfabetizado, comerciante, com 25 anos de idade, filho de Benedito Dias Duarte e de Luiza Fernandes Duarte, que residia à Alamêda Bartolomeu de Gusmão, nº 216, Bairro do Marco, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 171, 298 e 304 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a partir da publicação deste a fim de tomar ciência da sentença condenatória, pelos crimes supra.

Repartição Criminal, 09 de novembro de 1977.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivão, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara
Penal da Capital
(G. Reg. - nº 3.013)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Elzeman Conceição Bittencourt, Juiz de Direito da Comarca da Vigia, Auxiliar da 2ª Vara Penal da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Meideiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Nazareno Gomes do Carmo, paraense,

casado, pintor, filho de Vitor Dalmasio do Carmo e de Maria Gomes do Carmo, residente à Travessa da Estrela, nº 3.541, como incurso nas sanções punitivas do artigo 121 "caput", C. C. o Art. 44, inciso II, letra F, ambos do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dr. ELZEMAN CONCEIÇÃO BITTENCOURT

Juiz de Direito da Comarca da Vigia,
Auxiliar da 2ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 3.016)

EDITAL DE CITAÇÃO

A doutora Yvone Santiago Marinho,
Juíza de Direito da Comarca de Moju,
Auxiliar da 2ª Vara Penal da Comarca

da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber aos que este lerem ou que dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciada Irene Dias Santos, brasileira, solteira, doméstica, filha de João Nazareno dos Santos Macedo e Izidoro Barbosa Dias, residente à Trav. Padre Eutíquio, nº 3.461, como incurso nas sanções punitivas do art. 124 do Código Penal Brasileiro. E, como não encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Cartório da 2ª Vara Penal, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevã que datilografei e subscrevi.

Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da Comarca de Moju,
Auxiliar da 2ª Vara Penal
(G. Reg. - nº 3.015)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/77 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 1977

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo Estadual alienar, gratuitamente, imóvel de propriedade do Estado em favor da Missão Batista Bíblica do Brasil.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Estadual alienar gratuitamente em favor da Missão Batista Bíblica do Brasil o imóvel de propriedade do Estado cuja descrição é a seguinte:

"Terreno situado no Município de Cametá, Distrito de Moiraba, na localidade denominada Vila do Carmo, medindo quinze metros e quarenta centímetros (15,40m) de frente por vinte e nove metros e cinquenta centímetros (29,50m) de fundos, perfazendo um total de quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros (454,30m²), edificado com uma casa de madeira de lei, coberta com telhas comuns, medindo a edificação sete metros e setenta centímetros (7,70m) de frente por treze metros e sessenta centímetros (13,60m) de fundos."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente
Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário
Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/77

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria da Consolação de Figueiredo Pereira, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 105, da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 18.10 a 16.11.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 07 de novembro de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente
Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário
Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

(G. Reg. nº 3031)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 91/77

O Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Maria Liége Rayol dos Reis, ocupante do cargo de "Taquígrafo Parlamentar", do Quadro Geral de Pessoal desta Assembléa Legislativa, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir de 20.10.77 a 03.12.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Belém, 07 de novembro de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente
Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário
Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 92/77

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

Exonerar a pedido Nelson Pedro Rodrigues dos Santos, do cargo de Datilógrafo, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 18.10.77.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 07 de novembro de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente

Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário

Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário

(G. Reg. nº 3031)

RESOLUÇÃO Nº 32/77

Dispõe sobre a função de Secretário Parlamentar do Quadro Especial de Servidores Contratados pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, e dá outras providências.

DA INDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Ficam, por esta Resolução, estabelecidos os requisitos para a indicação e contratação de pessoal à função de "Secretário Parlamentar", do Quadro Especial de Serventários contratados, pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, bem como, definidas as respectivas atribuições.

Parágrafo Único - Para o exercício da função de "Secretário Parlamentar" será contratado pessoal sob o regime da CLT, aplicando-se-lhe as normas que disciplinam o FGTS.

Art. 2º - Poderá o Deputado indicar por escrito à Mesa Diretora um candidato para o desempenho da função de "Secretário Parlamentar", instruindo a indicação com os documentos exigidos nos termos da CLT.

§ 1º - A relação dos documentos de que trata este artigo será fornecida pela Diretoria do Pessoal.

§ 2º - Compete, exclusivamente, à Mesa Diretora homologar a indicação de que trata este artigo, e autorizar a Diretoria do Pessoal para instruir o processo de contratação, observadas e obedecidas as exigências legais e regulamentares.

§ 3º - O contrato de trabalho de que trata o parágrafo anterior terá sua vigência a partir da data da assinatura da indicação pelo Deputado.

DAS ATRIBUIÇÕES E IMPEDIMENTOS

Art. 3º - São atribuições do titular da função de Secretário Parlamentar:

I - atender prioritariamente o Deputado;

II - redigir a correspondência pessoal do Deputado;

III - atender as pessoas que com o Deputado queiram avistar-se;

IV - executar trabalhos datilográficos;

V - realizar pesquisas e acompanhar, junto às Repartições Públicas, assuntos relativos a atividade parlamentar;

VI - receber o material de consumo requisitado pelo Deputado, obrigando-se, sob pena de indenização, caso venha a ser dispensado, apresentar ao Deputado a que estiver vinculado relação do material existente.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma será entregue material permanente ao ocupante da função de "Secretário Parlamentar", salvo quando o Deputado a que estiver vinculado se responsabilizar.

Art. 4º - O exercício da função de "Secretário Parlamentar" é privativo do seu titular.

§ 1º - Considera-se infração disciplinar o exercício das atividades da função de "Secretário Parlamentar", por outro funcionário ou servidor contratado da Assembléia Legislativa.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior as penas disciplinares aplicadas obedecerão as previstas na legislação a que estiver subordinado o serventário.

§ 3º - Não se admitirá a figura da substituição temporária de Secretário Parlamentar, por outro funcionário ou servidor contratado da Assembléia Legislativa.

§ 4º - A infringência do disposto no parágrafo anterior

redundará nas penalidades previstas nos termos do § 2º deste artigo.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

Art. 5º - É competência, exclusiva, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, a rescisão de contrato de servidor ocupante da função de Secretário Parlamentar.

Art. 6º - A rescisão de contrato de que trata o artigo anterior dar-se-á nos seguintes casos:

I - a pedido;

II - por solicitação do Deputado a que estiver vinculado;

III - quando incorrer em falta grave;

IV - no final de Legislatura, se o Deputado que o indicou não se reeleger.

§ 1º - Na rescisão contratual, hipótese do inciso I, o Secretário Parlamentar perderá o Aviso Prévio (Art. 487 -

C. L. T.) e a Assembléia Legislativa poderá reter salários ou outros direitos para compensar o valor do Aviso Prévio (art. 767 - C.L.T.).

§ 2º - Em relação ao inciso II, não se tratando de justa causa (Art. 482 da C. L. T.) a rescisão contratual ficará condicionada ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

§ 3º - Na hipótese do inciso III, a Mesa Diretora, através do Órgão competente, comunicará ao Deputado a sua decisão.

§ 4º - Ocorrendo a hipótese do inciso IV, compete à Diretoria do Pessoal relacionar os Deputados que não se reelegerem e encaminhar ao conhecimento da Mesa Diretora para as devidas providências.

§ 5º - Não se aplicará o disposto no parágrafo anterior se no prazo de 30 (trinta) dias, considerado como Aviso Prévio, ocorrer reindicação do Secretário Parlamentar.

§ 6º - Não se readmitirá ex-Secretário Parlamentar dispensado por falta grave.

Art. 7º - O Secretário Parlamentar será dispensado no caso de ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 91 e 100, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

DA JORNADA DE TRABALHO E DA FREQUÊNCIA

Art. 8º - O Secretário Parlamentar está sujeito à jornada de trabalho normal da Assembléia Legislativa que é de seis (06) horas diárias, proibida a prestação de serviços extraordinários.

Parágrafo Único - O horário de trabalho, diário, do Secretário Parlamentar será estabelecido pelo Deputado a que estiver vinculado de modo que não ultrapasse o horário normal de trabalho na Assembléia Legislativa.

Art. 9º - A frequência do Secretário Parlamentar será atestada, mensalmente, pelo Deputado a que estiver vinculado e encaminhada até o dia 02 (dois) de cada mês subsequente à Diretoria do pessoal.

Parágrafo Único - A frequência do Secretário Parlamentar será registrada em Livro próprio, devidamente rubricado pelo Deputado a que estiver vinculado, bem como pelo Deputado 1º Secretário da Assembléia Legislativa.

DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 - caberá à Diretoria do Pessoal a emissão da Carteira de Identificação do Secretário Parlamentar devendo constar da mesma, obrigatoriamente, fotografia, período de validade e o nome do Deputado, para o qual trabalha.

Art. 11 - A apresentação pessoal do Secretário Parlamentar é a mesma que se exige aos demais serventários da Casa.

Art. 12 - Aplicar-se-á aos ocupantes da função de Secretário Parlamentar, todas as disposições internas regulamentadoras da contratação de pessoal pelo regime da C. L. T. na Assembléia Legislativa.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 08 de novembro de 1977.

Deputado Antônio Alves Teixeira
Presidente

Deputado João Augusto de Oliveira
1º Vice-Presidente

Deputado Fernando José Bahia
2º Vice-Presidente

Deputado Antônio da Silva Pereira
1º Secretário

Deputado Oséas Batista da Silva
2º Secretário
Deputado José Ronaldo Campos de Souza
3º Secretário
Deputado Maximino Porpino Filho
4º Secretário

(G. Reg. nº 3031)

Ata da 113ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1977.

Presidente: Srs. Deputados João Augusto e Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Secretário de Estado de Saúde Pública, em atenção aos termos do Ofício nº 2141/77; do Superintendente da Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental, com referência ao Ofício nº 1349/77; do Presidente do Banco do Estado do Pará, acusando o recebimento do Ofício nº 2771/77; do Superintendente da PETROBRÁS, acusando o recebimento do Ofício nº 2860 do Vice-Governador do Estado acusando e agradecendo o recebimento do Ofício nº 2891/77; TELEGRAMA do Presidente da UPI Victorino James, agradecendo a esta Casa, o fraternal e generoso acolhimento que teve na oportunidade do recebimento do Honroso Título de Cidadão do Pará. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou votos de congratulações ao funcionalismo público pela passagem de seu dia a decorrer amanhã, e apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna, o Deputado José Chaves, manifestando o seu ponto de vista sobre a Campanha da pechincha e apresentou requerimento visando a diminuição dos preços das taxas de serviços que o Governo Federal presta ao povo. O orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio refutando o pronunciamento do Deputado José Chaves com relação à Campanha da pechincha. Concluiu o orador tecendo comentários sobre o problema do escoamento do trânsito com as obras de ampliação da pista da Almirante Barroso. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna lendo um telegrama que recebeu do Deputado Federal Edson Bonna dando conhecimento de que a construção do Porto de Óbidos será iniciada brevemente. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, apresentando um trabalho solicitando o desmembramento de Altamira, e a criação de um Município com a denominação de Presidente Médici, atendendo reivindicações de moradores daquela região. Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre, Osvaldo Melo e Vicente Queiroz. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna apresentando uma Questão de Ordem visando definir se o Deputado Licenciado perderá sua inscrição para o Grande Expediente quando for chamado para falar por três vezes seguidas. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e Célio Sampaio. Continuou o orador apresentando requerimento visando evitar a poluição do rio Jari com a possível instalação de uma fábrica de celulose, sendo aparteado pelo Deputado Everaldo Martins. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 111ª e 112ª Sessões Ordinárias 11ª Sessão Especial e 60ª Sessão Extraordinária. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Tavares, apresentando um Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de porções de terras devolutas a Municípios e dá outras providências sendo aparteado pelos Deputados Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. O Deputado João Augusto de Oliveira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Foram aprovados os requerimentos: do Deputado Domingos Juvenil solicitando Urgência para o requerimento nº 1921/77; dos Deputados Everaldo Martins e Vicente Queiroz, solicitando a suspensão das atividades Plenárias no próximo dia 1º de Novembro. Em discussão o requerimento dos Deputados Gerson Peres e José Chaves solicitando que seja realizada uma Sessão Especial no próximo dia 31 para prestar uma homenagem póstuma aos Ex-Deputados Simpliciano Medeiros e Anibal Duarte. O Deputado Gerson Peres ocupou a Tribuna apresentando uma Emenda Substitutiva solicitando que o Grande Expediente do próximo dia 31 que já

estava destinado a prestar uma homenagem póstuma ao Ex-Deputado Simpliciano Medeiros, fosse destinado também para uma homenagem póstuma ao Ex-Deputado Anibal Duarte. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu entendimento em torno da matéria sendo aparteado pelo Deputado Gerson Peres. Em seguida a Emenda substitutiva do Deputado Gerson Peres foi aprovada. Foram aprovados em seguida os requerimentos nºs: 504 do Deputado José Guilherme; 506 e 507 da Deputada Maria de Nazaré. Em discussão o requerimento nº 508 da Deputada Maria de Nazaré. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno do requerimento que em seguida foi aprovado. Em discussão o requerimento nº 509 da Deputada Maria de Nazaré. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna tecendo comentários em torno da matéria ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final os Processos nºs.: 125, 126, 138, 153, 162, 165/77. Em discussão a Questão de Ordem do Deputado Haroldo Tavares, dando interpretação ao Artigo nº 246 do Regimento Interno desta Casa. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno da Questão de Ordem que em seguida foi aprovada. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Foram aprovados ainda os Processos nºs: 163/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o Convênio nº 113/77, celebrado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará; 119/77, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, incluindo a mãe adotiva como dependente do segurado do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará; 171/77, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de utilidade pública no Estado do Pará, a Sociedade Recreativa União Beneficente "15 de Agosto" da Vila de São João da Ponta em São Caetano de Odivelas. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:20 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de outubro de 1977. Lida em 31 de outubro de 1977.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário
Sr. Deputado RONALDO CAMPOS
2º Secretário

(G. Reg. Nº 3.002)

Ata da 61ª reunião Extraordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de outubro de 1977.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 17:25 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos: 509 da Deputada Maria de Nazaré; 515 do Deputado Lauro Sabbá; 517 e 518 do Deputado Zeno Veloso; 521 e 521-A do Deputado Antonio Amaral; 523 do Deputado Carlos Vinagre; 524 do Deputado Haroldo Tavares; 225 do Deputado Carlos Vinagre; 526 do Deputado Antonio Pereira; 529 do Deputado Oséas Silva; 530 e 532 do Deputado João Mota; 534, 535, 536 e 537 do Deputado Ronaldo Campos; 539 e 540 do Deputado Santana Costa; 541 do Deputado Maximino Porpino; 542 da Deputada Maria de Nazaré; 544, 546 do Deputado José Guilherme; 551 do Deputado José Chaves; 553 do Deputado Antonio Pereira; 556 do Deputado Osvaldo Melo; 559 do Deputado Antonio Amaral; 560 do

Deputado Victor Paz; 561 do Deputado Haroldo Tavares; 564 do Deputado Antonio Pereira; 564-A do Deputado Everaldo Martins; 570 do Deputado Lauro Sabbá; 570-A do Deputado Osvaldo Melo; 574 do Deputado Haroldo Tavares; 578-A da Deputada Maria de Nazaré; 579 da Deputada Maria de Nazaré; 581 do Deputado Gerson Peres; 583 do Deputado Zeno Veloso; 584, 585 do Deputado João Mota; 586 do Deputado Antonio Pereira; 587 do Deputado Antonio Pereira; 592 do Deputado Osvaldo Melo; 593 do Deputado Carlos Vinagre; 593-B do Deputado José Chaves; 597 do Deputado Haroldo Tavares; 597-A do Deputado Maximino Porpino; 599 do Deputado Santana Costa; 601 e 602 do Deputado José Chaves; 604 do Deputado João Mota; 608 do Deputado Osvaldo Melo; 609 do Deputado Antonio Pereira; 612 do Deputado Antonio Amaral; 617 e 618 do Deputado Haroldo Tavares; 620 do Deputado Célio Sampaio; 622 e 623 do Deputado Ronaldo Campos; 625, 626, 627 e 628 do Deputado Carlos Vinagre; 629 do Deputado Antonio Amaral; 631 do Deputado Carlos Vinagre; 633 do Deputado Haroldo Tavares; 635 do Deputado João Mota; 636 e 637 do Deputado Osvaldo Melo; 638 do Deputado Gerson Peres; 643 do Deputado Carlos Vinagre; 645 do Deputado Álvaro Freitas; 647 do Deputado Antonio Pereira; 648 do Deputado Ronaldo Campos; 650 do Deputado Álvaro Freitas; 652 do Deputado João Mota; 653, 655 e 657 do Deputado Osvaldo Melo; 658 do Deputado João Mota; 661 do Deputado Carlos Vinagre. Foram adiados por 48 horas os requerimentos n.ºs: 545 do Deputado José Guilherme; 578 do Deputado Carlos Vinagre; 614 do Deputado Carlos Vinagre e 660 do Deputado Carlos Vinagre. Por solicitação do autor foi retirado de pauta o requerimento n.º 593-A do Deputado Osvaldo Melo. Em discussão o

requerimento n.º 662/77 do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos anais o depoimento de D. Alano, Bispo de Marabá perante a CPI das Terras, na Câmara dos Deputados. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz, ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18:25 horas na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cezar Franco, Lauro Sabbá, Plínio Pinheiro, José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de outubro de 1977. Lida em 03 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

1.º Secretário

Sr. Deputado RONALDO CAMPOS

2.º Secretário

(G. Reg. N.º 3.002)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 37/77
PROCESSO N.º 37.150

Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EDUARDO GONÇALVES DE LOUREIRO, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de PRIMAVERA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. EDUARDO GONÇALVES DE LOUREIRO, Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de PRIMAVERA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Serviço, exercício de 1976, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 1.º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. n.º 2960 - Dias: 08, 12 e 18/11/77).

EDITAL N.º 65/77

PROCESSO N.º 36.671

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, Ex-Prefeito Municipal de BAIÃO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, Ex-Prefeito Municipal de BAIÃO, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 36.671, referente à prestação de contas da Pre-

feitura Municipal de BAIÃO, exercício de 1976.
Belém, 1.º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. n.º 2960 - Dias: 08, 12 e 18/11/77).

EDITAL N.º 66/77

PROCESSO N.º 37.152

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 189 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no *Diário Oficial do Estado*, o Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 37.152, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, exercício de 1976.

Belém, 1.º de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. n.º 2960 - Dias: 08, 12 e 18/11/77).

EDITAL N.º 67/77

PROCESSO N.º 37.003

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL CARMO DOS SANTOS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de MOJÚ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no *Diário Oficial do*

Estado, o Sr. MANOEL CARMO DOS SANTOS, Presidente do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de MOJU, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.003, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, de MOJU, exercício de 1975.

Belém, 03 de novembro de 1977.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. - Reg. nº 2960 - Dias: 08, 12 e 18/11/77).

RESOLUÇÃO Nº 7.823

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de setembro de 1977.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIACIONES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno;

ELIAS DE SOUZA RODRIGUES - Funcionário da Agência da Fazenda Estadual em Soure;

ANTONIO FERNANDES DA SILVA - Guarda Fiscal no Município de Bonito;

LUIZ BRAGA BATISTA - Agente Fiscal Municipal de Bonito;

CLÓVIS BARROS DA SILVA - Escrivão Estadual da Agência da Fazenda Estadual em Capanema;

ALFREDO PICANÇO RODRIGUES - Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capanema;

HAMILTON REIS DE SOUZA - Coletor de Rendas do Estado lotado na Agência Fiscal de São Miguel do Guamá;

IDALCINO DA COSTA DIAS - Chefe da Agência fiscal de São Miguel do Guamá;

EUFRASIO JOSÉ DA COSTA - Agente Fiscal no Município de São Domingos do Capim;

JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Agente Fiscal no Município de São Domingos do Capim;

ANTONIO SOARES PALHETA - Agente Fiscal no Município de São Domingos do Capim;

ADOJBER DE SOUSA BOTELHO - Agente Fiscal lotado no Posto Fiscal da Fazenda Estadual em Santa Maria do Pará;

ANTONIO CORRÊA DE MELO - Guarda Fiscal no Município de São Domingos do Capim;

RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS - Coletor Estadual no Município de São Domingos do Capim.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(G. Reg. nº 2931).

RESOLUÇÃO Nº 7.824

(Processo nº 35.743)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

R E S O L V E:

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado - Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente processo nº 35.743 - do orçamento da Prefeitura Municipal de Óbidos para o exercício financeiro de 1977, enviado a este Tribunal, para fins de cadastro.

Em sua informação de fls. 75, a D-6 refere que falta o "Detalhamento da Despesa" necessário à análise geral do orçamento, bem como a autenticação da Lei Orçamentária pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo sido aquele documento enviado posteriormente a este Tribunal, persistindo a falta de autenticação mencionada.

A douta Procuradoria do Ministério Público, por seu ilustre Subprocurador, dr. Pedro Rosário Crispino, em parecer, à fls. 135, assim se pronunciou:

"Dado o não atendimento pela parte interessada às diversas solicitações desta Corte pela regularização do processo e, mais, que, o Orçamento em exame se encontra

em fase, bastante adiantada de execução, somos pela apreciação do mesmo conjuntamente com a prestação de contas respectiva".

Nestas condições, somos pela juntada deste ao processo da prestação de contas respectiva, para apreciação em conjunto".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Processo nº 35.743, referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício financeiro de 1977, ao de prestação de contas respectivo, para apreciação em conjunto, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ELIAS NAIF HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO - Auditor Convocado

Foi Presente Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO -

Procurador

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.825

(Processo nº 36.605)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Bentes Pinheiro - Auditor convocado, nos seguintes termos:

"Refere-se o presente processo ao pedido de cadastramento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Itupiranga para o exercício financeiro de 1977.

As peças que deveriam instruir este processo estão incompletas, uma vez que não foi remetido o documento que trata do "Detalhamento da Despesa", peça indispensável ao acompanhamento da execução orçamentária.

O parecer da digna Procuradoria às fls. 85 foi pela anexação deste processo à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, parecer este que adotamos na sua íntegra".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Itupiranga - exercício de 1977 ao processo de prestação de contas do referido Município para apreciação conjunta nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor convocado - Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO -

Procurador

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.826

(Processo nº 36.191)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Pedro Bentes Pinheiro - Auditor Convocado - Relator, nos seguintes termos.

Cuida o presente processo da remessa a cadastro do Orçamento da Prefeitura Municipal de Benevides, para o exercício financeiro de 1977.

A D-6, em informação às fls. 118, reclamou o não encaminhamento do documento que trata do "Detalhamento da Despesa" Apesar de oficiado para atender à reclamação, o Sr. Osmar França do Nascimento - Prefeito Municipal de Benevides, não considerou os reiterados ofícios desta Egrégia Corte de Contas.

A douta Procuradoria, em parecer que consta dos autos às fls. 123, emitiu a seguinte opinião:

"Tendo em vista o descaso demonstrado pelo interessado para com os reiterados ofícios desta Corte, e, mais, o fato de se encontrar quase em fase final de execução o Orçamento que se quer cadastrar, somos pela juntada deste processo ao de prestação de contas "respectivos da Prefeitura de Benevides".

Face ao exposto e de tudo mais que dos autos consta, opinamos pela juntada sugerida pela Procuradoria, para apreciação em conjunto com as contas deste exercício".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Benevides, exercício de 1977, para apreciação em conjunto, o Processo nº 36.191 que trata do Orçamento da referida Prefeitura para 1977, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado - Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
Foi Presente Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO** -
Procurador

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.827

(Processo nº 36.567)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE** - Relator.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir o cadastro do Contrato de Locação firmado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ e a senhora Orlandina Lourenço Teixeira, proprietária do imóvel situado à Avenida Almirante Barroso nº 1765, nesta cidade que servirá de residência para o Presidente do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado
Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G. Reg. nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.828

(Processo nº 36.808)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Auditor Convocado **PEDRO BENTES PINHEIRO** - Relator, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastro do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia Paraense de Turismo (PARATUR), para a confecção e instalação de um posto de informações turísticas no aeroporto de Val-de-Cães.

A D-6, às fls. 7, após analisar o contrato, demonstra que nele constam inúmeras irregularidades, que ferem a Resolução nº 7.329 de 1/03/77, desta Corte, que trata claramente do assunto ora em pauta.

A Subprocuradoria, às fls. 9, diante da informação da Seção Técnica e do não cumprimento das exigências legais, afirma não poder ser o presente contrato cadastrado.

A Prefeitura Municipal de Belém, na pessoa de seu Secretário de Administração, Sr. Raimundo Albuquerque, foi enviado o Ofício de nº 1485/77, e depois reiterado pelo Ofício de nº 1627/77, a fim de sanar as irregularidades apontadas, o que não ocorreu.

Não tendo sido sanadas as irregularidades já referidas, a douta Procuradoria às fls. 15 opina pela não concessão do cadastramento solicitado.

Diante do exposto, adotamos na íntegra o parecer da Procuradoria, negando cadastramento ao presente cadastro e dando-se o prazo de 30 dias para cumprimento das medidas previstas pela Lei Orgânica deste Tribunal".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, indeferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Companhia Paraense de Turismo, dando-se o prazo de 30 (trinta) dias, para que sejam cumpridas as exigências legais, nos termos do despacho do Excelentíssimo Auditor Convocado Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado

RELATOR

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G. Reg. nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.829

(Processo nº 36.902)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. **PEDRO BENTES PINHEIRO** - Auditor Convocado-Relator.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Construtora Vitória Ltda, para execução de serviços de drenagem no Conjunto da COHAB - Marambaia I.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado - Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G. Reg. nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.830

(Processos nºs 37.198, 37.206, 37.309 e 37.242)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro **EMÍLIO MARTINS** - Relator.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os cadastros dos Termos de Convênio firmados entre a Prefeitura Municipal de Belém e as Entidades abaixo discriminadas:

Processo nº 37.198 - CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA 5ª LINHA, para concessão de 120 bolsas de estudos a escolares de nível de 1º Grau da Escola Primário D. Pedro I, em Tenoné;

Processo nº 37.206 - COMISSÃO EXECUTIVA DOS ESCOTEIROS DO MAR SÃO JORGE, para concessão de 92 bolsas de estudos a escolares de nível de 1º Grau da Escola de 1º Grau São Jorge - Sacramenta;

Processo nº 37.209 - UNIÃO DOS MORADORES DA PASSESAGEM SÃO BENEDITO, para concessão de 307 bolsas de estudos a escolares de nível de 1º Grau, da Escola Comandante Klautau - Sacramenta;

Processo nº 37.242 - COMUNIDADE DA PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE LISBOA, para concessão de 194 bolsas de estudos a escolares de nível de 1º Grau da Escola da Comunidade acima citada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G. Reg. nº 2.931)

RESOLUÇÃO Nº 7.831
(Processo nº 37.254)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE** - Relator;

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, deferir o cadastro do Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, e o CENTRO COMUNITÁRIO DA PEDREIRA, para concessão de 52 (cinquenta e duas) bolsas de estudo a escolares matriculados na ESCOLA DE 1º GRAU "Dr. AJAX CARVALHO D'OLIVEIRA".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado

Foi Presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G.Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.832
(Processo nº 37.390)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. **PEDRO BENTES PINHEIRO**, Auditor Convocado - Relator.

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, deferir o cadastro do Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a ESTACON S.A., para montagem do equipamento relativo ao sistema de abastecimento de água, do conjunto habitacional Cidade-Nova, Coqueiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G.Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.833
(Processo nº 37.618)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. **PEDRO BENTES PINHEIRO** - Auditor Convocado-Relator, nos seguintes termos;

"Cuidam os autos do pedido de cadastro do Orçamento do SAAE de S. Caetano de Odivelas para o exercício financeiro de 1977.

O processo encontra-se revestido de legalidade, tendo sido obedecidas todas as exigências legais pertinentes, ao assunto, entretanto só deu entrada neste Tribunal no dia 26.07.77, portanto fora do prazo regimental.

A douda Procuradoria se manifestou nos autos às fls. 10 nos seguintes termos:

De conformidade com o Regimento desta Casa, somos pela juntada deste ao processo de prestação de contas, considerando-se que o mesmo deu entrada fora do prazo".

Diante do exposto, nosso despacho é pela juntada deste processo à prestação de contas da autarquia, para apreciação em conjunto".

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de S. Caetano de Odivelas, exercício de 1977, para apreciação em conjunto, o Processo nº 37.618 que trata do Orçamento do referido SAAE para 1977, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente em exercício da Presidência
PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado - Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.836

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 623, de 28.09.77 (Documento protocolado sob o nº 04240, em 28.09.77);

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, conceder ao Excelentíssimo Conselheiro **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA**, Juiz deste Tribunal, cento e vinte (120) dias de Licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a contar de 23.08.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(G.Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.837

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício nº 623, de 28.09.77 (Documento protocolado sob o nº 04240, em 28.09.77);

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, conceder ao Excelentíssimo Doutor **JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES**, Auditor deste Tribunal, sessenta (60) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a contar de 18.09.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

(G.Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.838

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofícios nºs. 602, de 16.09.77 e 623 de 28.09.77 (Documentos protocolados sob os nºs. 04141, em 22.09.77 e 04240 em 28.09.77);

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, conceder Licença aos seguintes funcionários deste tribunal:

Decinei Martins Machado - Auxiliar de Contrôlo Externo, dez (10) dias de Licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 12.08.77;

Julião Arnaldo Costa de Campos - Motorista, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.1953, a contar de 06.09.77;

Vera Lúcia Valente da Silva - Auxiliar de Contrôlo Externo, quinze (15) dias, de Licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.1953, a contar de 29.08.77;

Maria Cristina de Oliveira Bittencourt, Técnica de Contrôlo Externo, noventa (90) dias de Licença, Repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
PEDRO BENTES PINHEIRO
Auditor Convocado

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.846

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1977.

CONSIDERANDO a exposição feita, em sessão desta data, pelo Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, convocado para completar o quorum, conforme Portaria nº 3.720 de 13.09.77;

CONSIDERANDO a decisão adotada por maioria e constante de ata nº 2216.

R E S O L V E:

Prorrogar a convocação do Auditor PEDRO BENTES PINHEIRO, para completar o quorum regimental do Plenário, constante da Portaria nº 3.720 de 13.09.77, até 12 de outubro, ficando, a partir desta data, excluído da distribuição de processos e competindo-lhe relatar os que já lhe foram distribuídos dentro do prazo regimental.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-presidente no exercício da Presidência
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.847

(Processos nºs. 37.284, 37.339, 37.348 e 36.554)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS - Relator:

R E S O L V E:

UNÂNIMEMENTE, deferir os cadastros dos processos abaixo identificados:

Processo nº 37.284 - Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Escola Nossa Senhora das Graças, para concessão de 40 bolsas de estudo a escolares de 1º Grau da referida Escola;

Processo nº 37.339 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves, e o Senhor Lourival Santos Nascimento, proprietário da Lancha D. Bosco III que prestará serviços no Setor de Educação e Cultura da citada Prefeitura.

Processo nº 37.348 - Termo de Adiamento ao contrato celebrado entre a Xerox do Brasil S/A e o Tribunal de Contas do Estado do Pará, para reajustamento dos preços estipulados no contrato original no percentual de 7.67 correspondente ao valor mensal de Cr\$ 2.162,02; e

Processo nº 36.554 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e o Sr. Francisco Melo de Oliveira, para manutenção e serviços de limpeza nos aparelhos de ar condicionado do referido Instituto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 2931)

RESOLUÇÃO Nº 7.848
(Processo nº 29.333)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Acolhendo, por maioria de votos, a manifestação anexa do Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator, não tomar conhecimento da denúncia de fls. 128 dos autos, formulada pelo senhor AURÉLIO IMBIRIBA DA ROCHA, e ratificar, em todos os seus termos, a Resolução nº 6.198, de 25 de fevereiro de 1975, constante deste processo das fls. 119 a 126.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1977.

ARNALDO CORRÊA PRADO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PEDRO BENTES PINHEIRO

Auditor Convocado

Voto vencido

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 2931)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**